



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 27 de dezembro de 2011

SÉRIE 3 ANO III Nº246

Caderno 1/3

Preço: R\$ 5,00

**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº15.066, de 20 de dezembro de 2011.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº12.023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA); DA LEI Nº12.670, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE ACERCA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS); DA LEI Nº13.439, DE 16 DE JANEIRO DE 2004, QUE INSTITUI O PRÊMIO POR DESEMPENHO FISCAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO; DA LEI Nº14.237, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR CONTRIBUINTES DO ICMS, ENQUADRADOS NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE INDICA; E DA LEI Nº14.818, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº14.237/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Lei nº12.023, de 20 de novembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – nova redação ao inciso VI do caput do art.4º:

“Art.4º...

VI – o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista e outras, conforme definido em regulamento. “ (NR).

II – acréscimo do inciso X ao art.4º:

“Art.4º...

X – máquina de terraplenagem, empilhadeira, guindaste e demais máquinas utilizadas na construção civil ou por estabelecimentos industriais ou comerciais, para monte e desmonte de cargas.” (NR).

III – acréscimo do §4º ao art.4º:

“Art.4º...

§4º a isenção prevista no inciso X do caput deste artigo aplica-se desde 1º de janeiro de 2008, sem autorização para compensação ou restituição de importâncias já pagas.” (NR).

Art.2º A Lei nº12.670, de 27 de dezembro 1996, que dispõe acerca do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – nova redação do caput do art.73 e do seu §2º:

“Art.73. Quando da suspensão, cassação ou anulação de ofício, o contribuinte deverá entregar, mediante notificação do Fisco, no prazo de 5 (cinco) dias, a documentação fiscal em seu poder, a qual lhe será devolvida após a regularização das respectivas pendências.

...

§2º Os titulares, sócios ou diretores de empresas cujas inscrições tenham sido cassadas ou anuladas de ofício, e que venham a participar de outra empresa, terão que resolver as pendências para posterior liberação da inscrição cadastral pelo Fisco.” (NR)

II – acréscimos dos arts.73-A e 73-B:

“Art.73-A. Fica o Secretário da Fazenda autorizado a anular de ofício, mediante Ato Declaratório, inscrição do contribuinte no Cadastro Geral da Fazenda quando esta for homologada com base em documentos falsificados ou adulterados, incapazes de produzir atos jurídicos válidos.

§1º O regulamento disporá sobre o procedimento administrativo destinado à decretação da anulação da inscrição do contribuinte com base no caput deste artigo, devendo prever prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias para a apresentação de defesa escrita pelo contribuinte.

§2º Havendo indícios suficientes de ocorrência das situações previstas no caput, poderá o Secretário da Fazenda, mediante decisão fundamentada, suspender, cautelarmente, a inscrição do contribuinte, desde que vislumbre a possibilidade de iminente dano grave ao Erário ou à ordem pública.

§3º Como fundamentação da decisão a que se refere o parágrafo anterior, pode o Secretário da Fazenda acolher as informações prestadas pelos órgãos da Secretaria da Fazenda, fazendo-lhes expressa remissão.

§4º A suspensão cautelar da inscrição, autoriza, de logo, a apreensão de todos os livros e documentos fiscais, dos bens e das mercadorias em estoques, bem como dos que estiverem em trânsito, podendo aplicar o disposto no parágrafo único do art.73-B.

Art.73-B. A anulação de ofício nos termos do art.73-A, produzirá efeitos “ex tunc” e implicará desde o momento da homologação da inscrição, na inidoneidade de todos os documentos fiscais, caracterizando o perdimento, em favor do Estado do Ceará, dos bens e das mercadorias em estoques, bem como dos que estiverem em trânsito, repercutindo, desde então, nos créditos fiscais apropriados, inclusive por terceiros.

Parágrafo único. O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Fazenda, poderá usar, gozar e dispor dos bens e mercadorias perdidos, na forma do caput deste artigo.” (NR).

III – nova redação ao art.74:

“Art.74. A Secretaria da Fazenda poderá solicitar força policial para recuperação de livros e documentos contábeis e fiscais, bem como dos estoques remanescentes de empresas suspensas, cassadas ou com inscrição anulada, mediante abertura de inquérito policial nos termos da Lei Federal nº8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.” (NR).

IV – acréscimo da alínea “n” ao inciso VIII do art.123:

“Art.123....

VIII –...

n) perda, em favor do Estado, das mercadorias e bens na hipótese de anulação da inscrição do contribuinte na forma prevista no art.73-B” (NR).

Art.3º O inciso II do parágrafo único do art.4º da Lei nº14.818, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º...

Parágrafo único....

II - em relação aos estabelecimentos enquadrados nas CNAE-Fiscais 2910-7/01, 3091-1/01, 4541-2/01, 4541-2/03 e 4541-2/04, aplica-se somente aos pneus, peças e acessórios;” (NR).

Art.4º Os anexos I e II, de que trata o art.1º da Lei nº14.237, de 10 de novembro de 2008, passam a vigorar com os acréscimos especificados nos respectivos anexos desta Lei.

Art.5º Fica acrescido o art.6º-A à Lei nº13.439, de 16 de janeiro de 2004, com a seguinte redação:

“Art.6º-A. Para os efeitos desta Lei, na forma que dispuser o regulamento, nas hipóteses de extinção e exclusão do crédito tributário na forma prevista no Convênio ICMS 81/2011, de 5 de agosto de 2011,

Governador  
**CID FERREIRA GOMES**  
 Vice - Governador  
**DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO**  
 Gabinete do Governador  
**IVO FERREIRA GOMES**  
 Gabinete do Vice-Governador  
**IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR**  
 Casa Civil  
**ARIALDO DE MELLO PINHO**  
 Casa Militar  
**JOEL COSTA BRASIL**  
 Procuradoria Geral do Estado  
**FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**  
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado  
**JOÃO ALVES DE MELO**  
 Conselho Estadual de Educação  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico  
**IVAN RODRIGUES BEZERRA**  
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente  
**PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA**  
 Secretaria das Cidades  
**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**  
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
**RENÉ TEIXEIRA BARREIRA**  
 Secretaria da Cultura  
**FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO**  
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
**JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**

Secretaria da Educação  
**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**  
 Secretaria Especial da Copa 2014  
**FERRUCCIO PETRI FEITOSA**  
 Secretaria do Esporte  
**ESMERINO OLIVEIRA ARRUDA COELHO JÚNIOR**  
 Secretaria da Fazenda  
**CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO**  
 Secretaria da Infraestrutura  
**FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE**  
 Secretaria da Justiça e Cidadania  
**MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE**  
 Secretaria da Pesca e Aquicultura  
**FLÁVIO BEZERRA DA SILVA**  
 Secretaria do Planejamento e Gestão  
**ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO**  
 Secretaria dos Recursos Hídricos  
**CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO**  
 Secretaria da Saúde  
**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social  
**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES**  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
**EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO**  
 Secretaria do Turismo  
**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
 Defensoria Pública Geral  
**ANDRÉA MARIA ALVES COELHO**  
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário  
**SERVILHO SILVA DE PAIVA**

deverá ser inserido ao orçamento da Secretaria da Fazenda, dotação orçamentária correspondente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor efetivamente recolhido.” (NR).

Art.6º Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a cobrança do imposto, nas operações que indicar em regulamento, desde quando exigido, por convênio ou protocolo celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, nas entradas de outras unidades da Federação destinadas ao consumo final de pessoa física ou jurídica não inscrita, neste Estado, como contribuinte do imposto.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº13.623, de 15 de julho de 2005, que institui o certificado eletrônico de nota fiscal para órgão público – CENFOP.  
**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,**  
 em Fortaleza, 20 de dezembro de 2011.

Cid Ferreira Gomes  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
 Carlos Mauro Benevides Filho  
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO I DA LEI Nº15.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

CNAE-FISCAL	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos

ANEXO II DA LEI Nº15.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

CNAE-FISCAL	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.073, de 21 de dezembro de 2011.

**INSTITUI O SISTEMA DE PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA A QUALQUER CIDADÃO PELA DEVOÇÃO DE ARMAS DE FOGO ACESÓRIOS E MUNIÇÕES, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o sistema de premiação pecuniária, sem prejuízo do valor pago pela União Federal, destinado a premiar todo e qualquer cidadão que proceda de forma espontânea a entrega de armas de fogo, acessórios e munições, que estejam ou não em situação irregular.

Parágrafo único. Considera-se em situação irregular a arma de fogo, acessórios e munições em desconformidade com o Estatuto de Desarmamento, Lei Federal nº10.826 de 22 de dezembro de 2003.

Art.2º As armas de fogo, acessórios e munições deverão ser formalmente entregues ao órgão policial competente para adoção dos procedimentos legais pertinentes.

§1º Antes de dirigir-se ao órgão policial competente, o cidadão possuidor deverá preencher Guia de Trânsito para o Transporte da Arma de Fogo – GTTAF, levando-a consigo, juntamente com a referida arma devidamente descarregada e embalada separadamente da munição.

§2º As armas de fogo devolvidas serão inutilizadas no ato da entrega, na presença do cidadão possuidor, fazendo-se constar a inutilização da mesma no termo de entrega específico.

Art.3º A premiação pecuniária, de que trata esta Lei, será ocasional e paga por evento, nos valores fixados no anexo único desta Lei.

Parágrafo único. Não haverá indenização pela munição apresentada.

Art.4º O cidadão beneficiário da premiação a que alude o art.1º desta Lei, ao proceder a entrega, preencherá formulário próprio, indicando informações necessárias para a efetiva percepção do valor a que fizer jus.

Art.5º A aplicação desta Lei depende da existência de Convênio firmado entre o Estado do Ceará e a União Federal, através do Ministério da Justiça e da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado, para os fins da Lei Federal nº10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2011.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco José Bezerra Rodrigues  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.3º DA LEI Nº15.073,  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

REVÓLVER	VALOR
Cal. 22	R\$100,00
Cal. 32	R\$100,00
Cal. 38	R\$100,00
PISTOLA	VALOR
Cal. 22	R\$100,00
Cal. 6,35	R\$100,00
Cal. 7,65	R\$100,00
Cal. 380	R\$100,00
Cal. 9mm	R\$100,00
Cal. 10mm	R\$100,00
Cal. 40	R\$100,00
Cal. 357 (1)	R\$100,00
Cal. 44 Magnum	R\$100,00
Cal. 45	R\$100,00
ESPINGARDA	VALOR
Cal. 40	R\$100,00
Cal. 36	R\$100,00
Cal. 32	R\$100,00
Cal. 28	R\$100,00
Cal. 24	R\$100,00
Cal. 20	R\$100,00
Cal. 16	R\$100,00
Cal. 12	R\$100,00
FUZIS	VALOR
Cal. 7mm	R\$100,00
Cal. 762/308	R\$100,00
Cal. 223/556	R\$100,00
Cal. 243	R\$100,00
Cal. 375	R\$100,00
Cal. 338	R\$100,00
Cal. 30	R\$100,00
Cal..30 carbine	R\$100,00

\*\*\* \*\*

**LEI Nº15.078**, 21 de dezembro de 2011.

(Autoria: Deputada Inês Arruda)

**INSTITUI A CAMPANHA DE MOBILIZAÇÃO PARA O REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Campanha de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento no Estado do Ceará, com o objetivo de mobilizar o poder público e conscientizar a sociedade em geral da importância do registro civil de nascimento.

Art.2º A Campanha de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento visa estabelecer uma política de informação e conscientização para a erradicação do sub-registro civil de nascimento no Ceará.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2011.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Evandro Sá Barreto Leitão  
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

\*\*\* \*\*

**LEI Nº15.081**, 21 de dezembro de 2011.

(Autoria: Deputado Dannel Oliveira)

**INSTITUI O DIA DO SERVIDOR DA CARREIRA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Dia do Servidor da Carreira de Planejamento, Orçamento e Gestão Pública no Estado do Ceará, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 do mês de fevereiro.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo fica incluída no Calendário Oficial do Estado.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2011.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº15.082**, de 21 de dezembro de 2011.

**PROMOVE NOVA REDAÇÃO AOS ARTS.12 E 13 DA LEI Nº13.690, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE ESTRUTURA E APROVA O PLANO DE EMPREGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os arts.12 e 13 da Lei nº13.690, de 25 de novembro de 2005, passam a ter a seguinte redação:

“Art.12. O desenvolvimento do empregado na carreira ocorrerá mediante progressão funcional e promoção, obedecidos os critérios de merecimento e antiguidade, de forma alternada dentro da carreira, o cumprimento do interstício mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) e o disposto no anexo V desta Lei.

§1º Progressão Funcional é a passagem do empregado de uma referência para outra imediatamente superior, dentro da faixa salarial da mesma classe, obedecido o percentual de 60% (sessenta por cento) do número de empregados correspondente ao total de integrantes da referência.

§2º Promoção é a passagem do empregado de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, observado o preenchimento dos requisitos e as linhas de promoção do anexo V e obedecido o percentual de 60% (sessenta por cento) do número de empregados correspondente ao total de integrantes da referência.

§3º O processo de promoção e progressão funcional dos empregados da ETICE ocorrerá anualmente e será definido em Resolução de Diretoria da ETICE.

§4º O empregado afastado ou licenciado terá a sua contagem do interstício reiniciada para fins de progressão funcional e promoção a partir do primeiro dia subsequente ao seu retorno, exceto se o afastamento ou a licença for considerada como de efetivo exercício para todos os fins. (NR).

Art.13. A avaliação de desempenho do empregado da ETICE será realizada anualmente, por uma comissão específica, designada pela Diretoria da ETICE, que elegerá os critérios destinados para este fim.

Parágrafo único. O resultado da avaliação de desempenho, para efeito de progressão funcional ou promoção, será processado no mês subsequente ao de sua realização.” (NR).

Art.2º O interstício, para fins de promoção ou progressão funcional, iniciado antes da publicação desta Lei, não será interrompido.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os efeitos do art.1º desta Lei deverão retroagir a 25 de novembro de 2005.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário. ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2011.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

## GOVERNADORIA

## GABINETE DO GOVERNADOR

**PORTARIA GG Nº434/2011** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria GG nº317/2011, de 16 de setembro de 2011, publicada no D.O.E, em 22 de setembro de 2011, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009, **AUXILIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro/2011. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2011.

Ariana Falcão da Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº434/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

NOME	VALOR	MESES/ANO
Maria Gizele Vieira de Farias	R\$122,00	Outubro/novembro/dezembro/2011
Maria de Fátima Jardimino	R\$122,00	Outubro/novembro/dezembro/2011
Caio Goes de Almeida	R\$122,00	Outubro/novembro/dezembro/2011

\*\*\* \*\*

## CASA CIVIL

## FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº142/2011** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fazer a cobertura jornalística da solenidade de Lançamento do Programa de Distribuição de Água, na cidade de Tauá - CE, nos dias 20 e 21/12/2011, com a presença do Governador do Estado Cid Ferreira Gomes, Secretários de Estado e Autoridades Locais, concedendo-lhes uma diária e meia (1 e 1/2), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2011.

Augusto César Pontes Benevides

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº142/2011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS		
							VALOR	TOTAL	
JOÃO BATISTA PEREIRA	CONTINUO	000266-1-1	V	20 e 21/12/2011	TAUÁ-CE	1 e 1/2	61,33	91,99	
JOSE RIBAMAR SABINO DE CASTRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	002357-1-7	V	20 e 21/12/2011	TAUÁ-CE	1 e 1/2	61,33	91,99	
TOTAL								183,98	

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº143/2011** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fazer a cobertura jornalística da inauguração das Praças Juarez Távora e Siqueira Campos, na cidade do Crato-CE, nos dias 22 e 23/12/2011, com a presença do Governador do Estado Cid Ferreira Gomes, Secretários de Estado e Autoridades locais, concedendo-lhes uma diária e meia (1 e 1/2), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2011.

Augusto César Pontes Benevides

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº143/2011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS		
							VALOR	TOTAL	
JOSÉ FAÇANHADA FONSECA	OPERADOR DE VIDEO TEIPE PORTATIL	002482-1-5	V	22 e 23/12/2011	CRATO-CE	1 e 1/2	61,33	91,99	
MARCUS VINICIUS PINHEIRO PRANDÃO	OPERADOR DE VIDEO TEIPE PORTÁTIL	000101-1-1	V	22 e 23/12/2011	CRATO-CE	1 e 1/2	61,33	91,99	
total								183,98	

\*\*\* \*\*

## CASA MILITAR

**PORTARIA DE VIAGEM Nº409/2011-CM** - O CORONEL PM, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhes o direito à percepção de diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 19 de dezembro de 2011.

Joel Costa Brasil - Cel PM

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº, DE DE DE

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Leandro Silva de Sousa	Subtenente PM	197.107-1-8	V	20/12/2011	A serviço da Casa Militar no município de Uruburetama-Ce.	1/2	61,33	30,67
Raviano Fonteles de Sousa	Cabo PM	197.174-1-0	V	20/12/2011	A serviço da Casa Militar no município de Uruburetama-Ce.	1/2	61,33	30,67

\*\*\* \*\*

**PORTARIA DE VIAGEM Nº410/2011-CM** - O CORONEL PM, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhes o direito à percepção de diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 16 de dezembro de 2011.

Joel Costa Brasil - Cel PM  
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº410/2011-CM, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Clayton Campos Fernandes	Major PM	197.194-1-3	III	19 a 20/12/2011	A serviço da Casa Militar no município de Boa Viagem-Ce.	1 e 1/2	77,10	115,65
Antônio Thyago Jataí Cavalcante Castelo	1º Tenente PM	197.199-1-X	III	19 a 20/12/2011	A serviço da Casa Militar no município de Boa Viagem-Ce.	1 e 1/2	77,10	115,65
Marcondes Martins de Souza	1º Sargento PM	197.184-1-7	V	19 a 20/12/2011	A serviço da Casa Militar no município de Boa Viagem-Ce.	1 e 1/2	61,33	92,00
Francisco Pereira Gonçalves	Soldado PM	197.202-1-7	V	19 a 20/12/2011	A serviço da Casa Militar no município de Boa Viagem-Ce.	1 e 1/2	61,33	92,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA DE VIAGEM Nº411/2011-CM** - O CORONEL PM, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **CLAYTON CAMPOS FERNANDES**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº197.194-1-3, deste órgão, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 a 23 de dezembro de 2011, a fim de acompanhar o Exmº. Sr. Vice-Governador do Estado do Ceará, a fim de tratar de assuntos diversos de interesse do Estado do Ceará, concedendo-lhe o direito a percepção de 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$1.059,80 (um mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 19 de dezembro de 2011.

Joel Costa Brasil - Cel PM  
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA DE VIAGEM Nº412/2011-CM** - O CORONEL PM, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhes o direito à percepção de diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 19 de dezembro de 2011.

Joel Costa Brasil - Cel PM  
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº412/2011-CM, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Márcio Régis Marques Andrade	Major PM	197.193-1-6	III	20/12/2011	A serviço da Casa Militar no município de Tauá-Ce	1/2	77,10	38,55
Antônio Thyago Jataí Cavalcante Castelo	1º Tenente PM	197.199-1-X	III	20 a 21/12/2011	A serviço da Casa Militar no município de Tauá-Ce	1 e 1/2	77,10	115,65
Argeu de Andrade Leite	Soldado PM	197.185-1-4	V	20 a 21/12/2011	A serviço da Casa Militar no município de Tauá-Ce	1 e 1/2	61,33	92,00

\*\*\* \*\*

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM EMAZP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110001**

OBJETO: **Serviço de locação de veículos, com ou sem motorista/motoqueiro**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 09/01/2012 às 9:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM COGERH**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110037**

OBJETO: **Aquisição de materiais civis e mecânicos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 09/01/2012 às 09:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Clara De Assis Falcão Pereira  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110057  
IG Nº677274000**

OBJETO: **Aquisição de 40 (quarenta) gps de navegação, 160 (cento e sessenta) pilhas alcalinas e 40 (quarenta) carregadores**, a serem distribuídos com as Coordenadorias da Secretara do Desenvolvimento Agrário - SDA, para acompanhamento de projetos em execução pela SDA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 09/01/2012 às 9:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Valdir Fontes  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CBMCE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110060  
IG Nº674451000**

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios** para o Quartel do Corpo de Bombeiros/IGUATU, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 10/01/2012 às 9:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2011.

Valdir Fontes  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110071  
IG Nº676946000**

OBJETO: **Aquisição de material de consumo**, para apoio a realização de 494 cursos de Gestor Comunitário do Projeto Casa Digital do Campo, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 09/01/2012 às 9:30h (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CAGECE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110309**

OBJETO: **Serviços de locação de veículos tipo van com capacidade de 08 (oito) passageiros, com motorista, sem combustível, franquia de 4.000km/mês**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 09/01/2012 às 9:30 h (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Francisco Wagner de Sousa Veras  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CAGECE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110355**

OBJETO: **Serviços para recuperação do motor ABB 2.200 CV- 6.000V, 1176RPM, Modelo QO 630 HB6 DA ETA Gavião**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 10/01/2012 às 9h 30min (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2011.

Marcos Henrique Cabral Bezerra  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110712  
IG Nº668535000**

OBJETO: **Serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com cobertura total de peças e acessórios, sem ônus para a Contratante, das Centrais de Ar Medicinal e Vácuo Clínico** instalados no Centro Pediátrico do Câncer - CPC do Hospital Infantil Albert Sabin, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 09/01/2012 às 9h 30min (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Valdir Fontes  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CASA MILITAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110008**

A CASA MILITAR, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.641/2009 e nº29.985/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20110008, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, tendo como **vencedora** dos Grupos 1 e 2 a empresa **SAMUELSON T. DO NASCIMENTO ME**, no valor total de R\$170.502,28 (cento e setenta mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos); Grupo 3, **M & M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com o valor de 78.419,36 (setenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos); Grupo 4, **NUTRINE-NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA EPP**, com o valor 18.576,48 (dezoito mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), adjudicados em 13/12/2011 às 12h:58min e homologado em 14/12/2011 às 09h:08min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2011.

Antônio Maria Saraiva Correia  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CASA CIVIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110015**

A CASA CIVIL, por intermédio do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, 29.266/2008, nº29.330/2008, 29.641/2009 e nº29.985/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº20110015, cujo objeto é Serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme os intervalos de quilometragem previstos no plano de manutenção (manual dos veículos - 40,000km/120.000km) em 08 veículos da marca Renault/Sandero, com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos, tendo como **vencedora** do GRUPO 01 a Empresa **J C DA SILVA NASCIMENTO**, no valor de R\$35.593,60 (Trinta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), sendo: desconto peças 50,00%, mão-de-obra 90,05%, adjudicado em 15/12/2011 às 17:48 horas e homologado em 15/12/2011 às 18:47 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2011.

José Edson Bezerra  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM METROFOR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110027**

A COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.641/2009 e nº29.985/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2011 0027, cujo objeto é Serviço de Locação, com instalação de 02 (duas) tendas para estruturar e dar condições mínimas de trabalho às equipes que realizarão a montagem dos TUEs no Porto do Pecém, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA. Tendo como **vencedora** do Lote 1, a empresa **M J CONSTRUCOES LTDA**, com o valor de R\$5.998,92 (Cinco Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos). Adjudicado em 15/12/2011 às 18h27min e homologado em 15/12/2011 às 18h40min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM FUNECE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110043**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membro da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.641/2009 e nº29.985/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20110043 - FUNECE, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA FUNECE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa **UNIÃO QUÍMICA DO BRASIL LTDA**, no valor de R\$11.992,10 (onze mil novecentos e noventa e dois reais e dez centavos), adjudicado em 16/12/2011 às 12h:30min, e homologados em 19/12/2011 às 11h:01min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2011.

José Ilná Correia  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SDA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110046**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.641/2009 e nº29.985/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2011 0046, cujo objeto é aquisição de 20 (vinte) conjuntos motoensiladeiras, para atender associações de produtores da agricultura familiar do programa de apoio às cadeias produtivas da pecuária cearense, tendo como **vencedora** a empresa: **FELIPE VIEIRA COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA**, com o lote Único, com o valor de R\$118.859,40 (Cento e Dezoito Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos). Adjudicado em 09/12/2011 às 18h15 e homologado em 12/12/2011 às 18h31. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2011.

José Célio Bastos de Lima  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM FUNECE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110046**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membro da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.641/2009 e nº29.985/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20110046 - FUNECE, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA UNIVERSITÁRIA DA FUNECE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, tendo como **vencedoras** dos lotes 01, 04, 05 e 06 a empresa **VISUAL CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, no valor de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais), adjudicado em 14/12/2011 às 16h:06min e dos lotes 02 e 03 a empresa **VELLARI PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, no valor de R\$22.608,00

(vinte e dois mil seiscentos e oito reais), adjudicado em 16/11/2011 às 18h:22min, e homologados em 15/12/2011 às 11h:30min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2011.

José Ilná Correia  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CBMCE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110047**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.641/2009 e nº29.985/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2011 0047, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Sobral, tendo como **vencedora** do Lote 1, a empresa **J S T FERREIRA GOMES SUPERMERCADOS**, no valor de R\$9.136,80 (nove mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos; lotes 2,3 e 4 a empresa **SAMUELSON T. DO NASCIMENTO ME**, com o valor total de R\$35.777,00 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais), adjudicados em 08/12/2011 às 19h16min e homologado em 12/12/2011 às 18h52min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Antônio Maria Saraiva Correia  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM FUNECE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110052**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membro da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.641/2009 e nº29.985/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20110052 - FUNECE, que tem por objeto SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - RU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa **LIA MARNIELLE M DE CASTRO**, no valor de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), adjudicado em 16/12/2011 às 12h:31min, e homologados em 19/12/2011 às 11h:02min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2011.

José Ilná Correia  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM FUNECE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110055**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membro da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.641/2009 e nº29.985/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20110055 - FUNECE, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UTENSÍLIOS PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E GAIOLAS PARA RATOS) PARA FUNECE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, tendo como **vencedoras** do lote 01 a empresa **J F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais), adjudicado em 15/12/2011 às 13h:02min e do lote 02 a empresa **BEIRAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor de R\$7.032,80 (sete mil trinta e dois reais e oitenta centavos), adjudicado em 09/12/2011 às 12h:55min, e homologados em 15/12/2011 às 18h:32min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2011.

José Ilná Correia  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM FUNECE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110056**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membro da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008,

nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.641/2009 e nº29.985/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20110056 – FUNECE, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO) PARA A FUNECE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, tendo como **vencedoras** do lote 01 a empresa **MAGILA HELLEN PEREIRA**, no valor de R\$81.724,32 (oitenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), adjudicado em 19/12/2011 às 10h:39min e do lote 02 a empresa **EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME**, no valor de R\$3.388,02 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos), adjudicado em 19/12/2011 às 10h:40min, e homologados em 20/12/2011 às 11h:10min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2011.

José Iná Correia  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SEDUC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110062**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.641/2009 e nº29.985/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20110062, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio logístico para realização de eventos e outros serviços complementares, tais como hospedagem, alimentação, recursos materiais e contratação de instrutores para a Formação Inicial dos Alfabetizadores e Coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado do Estado do Ceará, envolvendo o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA/Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (Projeto Pescando Letras), Pastoral da Educação/CNBB (Saber, Viver e Lutar) e a Unidade Beneficente Coração de Maria (Alfabetização com inclusão digital), no município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, tendo como **vencedora** do lote único a **EMPRESA M S V MULTI SERVIÇOS LTDA ME**, no valor de R\$582.999,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais), adjudicado em 14/12/2011 às 17h23min e homologado em 15/12/2011 às 11h28min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110243**

A SECRETARIA DA SAÚDE-SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.641/2009 e nº29.985/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20110243, cujo objeto é Aquisição de material de consumo para Central de Esterilização a fim de atender as necessidades do Ceo Rodolfo Teófilo, com equipamento em regime de comodato para o item 9, conforme especificações constantes no anexo 02, Especificações e Quantitativos, deste Edital, tendo como **vencedora** dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 a Empresa **PRO-VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP**, no valor total de R\$130.364,00 (Cento e trinta mil, trezentos e sessenta e quatro reais), adjudicado em 13/12/2011 às 17h 03min e homologado em 14/12/2011 às 09h 09min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CAGECE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110321**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.641/2009 e nº29.985/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20110321, cujo objeto é contratação de eventos e correlatos, com serviço de buffet, para a realização da confraternização de fim de ano da CAGECE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência, deste Edital, tendo como **vencedora** do lote único a **EMPRESA OFICINA DE EVENTOS LTDA**, no valor de R\$400.000,00

((Quatrocentos Mil Reais), adjudicado em 16/12/2011 às 12h45min e homologado em 19/12/2011 às 11h03min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2011.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CAGECE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110329**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.641/2009 e nº29.985/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20110329, cujo objeto é a contratação de serviços para organização de eventos relacionado ao planejamento e gerenciamento estratégico da CAGECE, em Fortaleza/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência, do Edital, tendo como **vencedora** do lote único a **EMPRESA OFICINA DE EVENTOS LTDA**, no valor de R\$17.970,00 (Dezessete Mil Novecentos e Setenta Reais), adjudicado em 14/12/2011 às 17h13min e homologado em 15/12/2011 às 10h00min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110584**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.641/2009 e nº29.985/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20110584, cujo objeto é a Aquisição de material médico-hospitalar (Kit para ressecção de tumores cerebrais), com cessão por comodato de 01 (um) equipamento neuronavegador durante a vigência do contrato, para o Hospital Geral de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como **vencedora** do item 1, a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$762.499,68 (setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos). O processo licitatório foi adjudicado em 19/12/2011 às 11h39min e homologado em 20/12/2011 às 11h:22min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2011.

Alexandre Sales Archanjo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO  
ORIGEM DER**

**TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20110004-DER**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA 2ª ETAPA DO ACESSO À ESTÁTUA DE SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, EXTENSÃO: 0,94km. A Comissão Especial de Licitação 3, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei nº8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe que foi **INABILITADA** a empresa **L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA LTDA** e **HABILITADAS** as **EMPRESAS TEIXEIRA CONSTRUÇÕES - A.L. TEIXEIRA PINHEIRO, CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA, LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUTORA SAMARIA LTDA, MEMP CONSTRUÇÕES LTDA e COPA ENGENHARIA LTDA**. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Maria das Graças Pinto Rocha  
PRESIDENTE DA CEL 03

\*\*\* \*\*

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE  
PROPOSTAS  
ORIGEM SEINFRA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20110006**

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita dos consórcios participantes da Concorrência Pública Nº20110006, originária da SEINFRA, que tem por objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO PÁTIO DE CARGAS PERIGOSAS DO TERMINAL PORTUÁRIO DO PECÉM, a **prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias**, até 02/03/2012, tendo em vista que a expiração do prazo de



validade acontecerá no próximo dia 02/01/2012. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 18 h do dia 02/01/2012. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2011.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**CONSELHO ESTADUAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DO CEARÁ S.A.**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº27/2011**

CONVENIENTES: Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**. OBJETO: 1.1. Constitui finalidade deste instrumento a **cooperação técnica e financeira** entre os convenientes, visando a execução da 4ª etapa de obras de infraestrutura viária do Distrito Industrial de Jaguaribe/CE, conforme especificações e diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, Projetos e Orçamentos que integram o presente termo, independente de suas transcrições neste texto. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº13.960, de 04 de setembro de 2007, observado o disposto no inciso V do art.9º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01 de 27/01/05 - D.O.E. de 31 de janeiro de 2005, no Processo Administrativo nº11561055-3 e na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas Cláusulas deste Convênio. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do Extrato deste termo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado a critério das partes. VALOR: O valor do presente convênio é de R\$1.820.504,54 (um milhão, oitocentos e vinte mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Plano de Trabalho, orçamentos e cronograma integrantes deste termo, devendo a ADECE repassar à Prefeitura, a importância de R\$1.729.479,31 (um milhão, setecentos e vinte nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), para a execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira, sendo que o desembolso dos recursos, será feito através de medições devidamente atestadas pela ADECE. A contrapartida do Município de Jaguaribe será de R\$91.025,23 (noventa e um mil, vinte e cinco reais e vinte e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 482.00003.22.661.32.11604.22.44405100.70.0.00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 22 de dezembro de 2011. SIGNATÁRIOS: Roberto Smith - Diretor Presidente da ADECE; Felipe Lima Torquato - Gerente Administrativo Financeiro da ADECE e José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe.

Roberta Rocha Rodrigues  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO  
Nº22/2009**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº22/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ - ADECE S/A E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE**. II - OBJETO: Constitui objeto deste termo, **prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº22/2009 por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 09/12/2011, nos termos da Lei Estadual nº13.960, de 04 de setembro de 2007, observado o disposto nos arts.18 e 19 da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01 de 27/01/05 - D.O.E. de 31 de janeiro de 2005 e na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 09 de dezembro de 2011. Roberto Smith - Diretor Presidente da ADECE; Maria Socorro do Nascimento Aquino - Procuradora da ADECE e Acilon Gonçalves Pinto Junior - Prefeito do Eusébio.

Roberta Rocha Rodrigues  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**SECRETARIAS E VINCULADAS**

**SECRETARIAS DAS CIDADES**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO Nº002/2011**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, EUGÊNIO RABELO, no uso de suas atribuições, e considerando: 1) Que a liberação de recursos, relativamente a Termos de Ajuste celebrados deverão ocorrer em conformidade com o respectivo Cronograma Financeiro previsto nos Planos de Trabalho que lhe são afetos, desde que respeitada a programação financeira do Governo do Estado e as determinações da fonte de financiamento; 2) Que a elaboração do Plano Operativo do Governo e a distribuição dos limites orçamentários e financeiros às Setoriais, ocorrem somente no final de fevereiro ou início de março de cada ano, particularmente no que tange a realização das despesas relativa a projetos finalísticos; 3) A necessidade de ajustar os cronogramas financeiros relativos aos Termos de Ajuste celebrados entre esta Secretaria e os Municípios, à programação orçamentária e financeira do exercício de 2011, resultantes de atrasos nos meses de julho a dezembro; 4) Que é obrigação do Concedente prorrogar, de ofício, a vigência na hipótese de atraso na liberação dos recursos, conforme previsto na Cláusula Sétima, parágrafo segundo do Termo de Ajuste firmado e no art.13, inciso IV da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03 de 16 de junho de 2008, correspondente ao exato período de atraso verificado; e 5) O que consta no Processo Administrativo SPU nº11588753-9. RESOLVE: **Formalizar a prorrogação do Termo de Ajuste** identificado no ANEXO-I do presente Termo, que passa a integrar este instrumento, independente de transcrição, por um prazo de 05 (cinco) meses, a partir de 23/12/2011. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. Fortaleza, 20 de dezembro de 2011. Eugênio Rabelo, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES.

**ANEXO I - DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO Nº002/2011**

Nº	ANO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	VIGÊNCIA ANTERIOR
264	2010	Município de Jati	Pavimentação em paralelepípedo na Rua São Sebastião e Avenida Pedro Souza, na Vila Carnaúba	23/12/11

Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO Nº003/2011**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, EUGÊNIO RABELO, no uso de suas atribuições, e considerando: 1) Que a liberação de recursos, relativamente a Termos de Ajuste celebrados deverão ocorrer em conformidade com o respectivo Cronograma Financeiro previsto nos Planos de Trabalho que lhe são afetos, desde que respeitada a programação financeira do Governo do Estado e as determinações da fonte de financiamento; 2) Que a elaboração do Plano Operativo do Governo e a distribuição dos limites orçamentários e financeiros às Setoriais, ocorrem somente no final de fevereiro ou início de março de cada ano, particularmente no que tange a realização das despesas relativa a projetos finalísticos; 3) A necessidade de ajustar os cronogramas financeiros relativos aos Termos de Ajuste celebrados entre esta Secretaria e os Municípios, à programação orçamentária e financeira do exercício de 2011, resultantes de atrasos nos meses de outubro a dezembro; 4) Que é obrigação do Concedente prorrogar, de ofício, a vigência na hipótese de atraso na liberação dos recursos, conforme previsto na Cláusula Sétima, parágrafo segundo do Termo de Ajuste firmado e no

art.13, inciso IV da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03 de 16 de junho de 2008, correspondente ao exato período de atraso verificado; e 5) O que consta no Processo Administrativo SPU nº11588771-7. RESOLVE: **Formalizar a prorrogação do Termo de Ajuste** identificado no ANEXO-I do presente Termo, que passa a integrar este instrumento, independente de transcrição, por um prazo de 02 (dois) meses, a partir de 30/12/2011. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. Fortaleza, 22 de dezembro de 2011. Eugênio Rabelo, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES.

## ANEXO I - DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO Nº003/2011

Nº	ANO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	VIGÊNCIA ANTERIOR
312	2010	Município de Tamboril	Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento da ladeira de acesso à localidade de Viração, no Distrito de Curatis	30/12/11

Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO Nº004/2011**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, EUGÊNIO RABELO, no uso de suas atribuições, e considerando: 1) Que a liberação de recursos, relativamente a Termos de Ajuste celebrados deverão ocorrer em conformidade com o respectivo Cronograma Financeiro previsto nos Planos de Trabalho que lhes são afetos, desde que respeitada a programação financeira do Governo do Estado e as determinações da fonte de financiamento; 2) Que a elaboração do Plano Operativo do Governo e a distribuição dos limites orçamentários e financeiros às Setoriais, ocorrem somente no final de fevereiro ou início de março de cada ano, particularmente no que tange a realização das despesas relativas a projetos finalísticos; 3) A necessidade de ajustar os cronogramas financeiros referentes aos Termos de Ajuste celebrados entre esta Secretaria e os Municípios, à programação orçamentária e financeira do exercício de 2011, resultantes de atrasos nos meses de outubro a dezembro; 4) Que é obrigação do Concedente prorrogar, de ofício, a vigência na hipótese de atraso na liberação dos recursos, conforme previsto na Cláusula Sétima, parágrafo segundo do Termo de Ajuste firmado e no art.13, inciso IV da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03 de 16 de junho de 2008, correspondente ao exato período de atraso verificado; e 5) O que consta no Processo Administrativo SPU nº11698726 – 0. RESOLVE: **Formalizar a prorrogação do Termo de Ajuste** identificado no ANEXO-I do presente Termo, que passa a integrar este instrumento, independente de transcrição, por um prazo de 02 (dois) meses, a partir de 31/12/2011. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. Fortaleza, 20 de dezembro de 2011. Eugênio Rabelo, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES.

## ANEXO I - DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO Nº004/2011

Nº	ANO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	VIGÊNCIA ANTERIOR
004	2010	Município de Brejo Santo	Pavimentação asfáltica em CBUQ, na estrada que liga o bairro René Lucena a Serra do Araripe, no Município de Brejo Santo.	30/12/11

Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2011**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, com sede nesta Capital, rua Lauro Vieira Chaves nº1030, CNPJ nº07.040.108/0001-57, doravante designada CAGECE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº8666 de 21.06.93, com as alterações nela inseridas pelas Leis Federais nº8883 de 08.06.94, 9648 de 27.05.98 e 9854 de 27.10.99 e das demais normas aplicáveis, em face da classificação da(s) Proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº217/2011/CAGECE, aberta em 23/09/2011, RESOLVE **registrar os preços para as aquisições dos lotes abaixo relacionados**, de acordo com o Edital de Licitação, oferecido(s) pela(s) **EMPRESA(S)** classificada(s), com o respectivo preço unitário por item, de conformidade com as classificações da(s) proposta(s).

RAZÃO SOCIAL	LOTE	PREÇO/LOTE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
INDUSTRIA QUÍMICA MASCIA LTDA	01	99.900,00	99.900,00
SNF DO BRASIL LTDA	02	12.990,00	151.790,00
	03	138.800,00	
<b>TOTAL GERAL DA ATA</b>			<b>251.690,00</b>

As empresas acima identificadas, neste ato por seus representantes legais ao final assinados, passa(m) a ser DETENTORA(S) da presente Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1- O objeto da presente Ata constitui, o Registro de Preços para aquisições de Ortopolifosfato, Polieletrólito e Polímero Catiônico em Pó, a serem utilizados pelas Unidades de Negócio da Cagece, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico Nº217/2011, a(s) Proposta(s) da(s) Licitante(s) classificada(s), e, demais documentos constantes no Processo Nº0074.002955/2011-73, parte integrante desse termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS:**

2.1 - O objeto deste Pregão Eletrônico será pago com recursos da CAGECE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata Registro de Preço.  
3.2 – Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CAGECE não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas DETENTORAS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 – A CAGECE poderá não utilizar a Ata de Registro de Preços, desde que julgue conveniente ou oportuno, uma vez que a mesma não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua(s) DETENTORA(S) ou qualquer indenização por parte da CAGECE.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO:**

5.1 – Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.  
5.2. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art.22 do Decreto Estadual nº28.087/2006.  
5.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) DETENTORA(S) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) constante(s) da(s) Planilha(s) de Preços(s) apresentada(s) pelo(s) Licitante(s), de acordo com a respectiva classificação;  
5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº217/2011 - CAGECE, que a precedeu, o qual integra o presente Instrumento de compromisso.  
5.4. No preço unitário, registrado nesta Ata de Registro de Preços, constante da Planilha de Preços, estão incluídos: inspeção, teste de fábrica (se necessário), embalagem (se necessário), transporte e descarga, lucro da Licitante e/ou quaisquer custos diretos e indiretos oriundos do fornecimento a ser contratado, tributos federais, estaduais e municipais, exceto IPI quando destacado na Proposta (que será cobrado à taxa vigente na ocasião do faturamento).

**CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Distribuição da CAGECE, à Av. Carneiro de Mendonça, S/N – Pici – Fortaleza – CE ou na Unidade de Negócio da Bacia do Salgado- UNBSA localizada na rua José Andrade de Lavor nº2615 – Juazeiro – bairro Santa Tereza, Cep. 63.050430- Juazeiro Norte, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, assim como a descarga dos materiais. Após o recebimento e aceite dos materiais pela CAGECE, manuseio e guarda será de responsabilidade da CAGECE.  
6.2. A entrega será confirmada pela CAGECE através da emissão da Ordem de Fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos materiais, em circunstâncias especiais, em que ocorram variações de consumo, a Licitante Vencedora deverá ter condições de atender a pedidos extraordinários em um prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da solicitação pela CAGECE;  
6.4. Os pedidos de prorrogação do prazo de entrega dos materiais deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e dirigidos à Gerência de Logística - GELOG da CAGECE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo de entrega. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CAGECE.  
6.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CAGECE, não serão considerados como inadimplemento contratual.  
6.6. A CONTRATADA deverá entregar o material de acordo com as especificações estabelecidas e quantificado conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ofertadas na proposta comercial, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.  
6.7. A CONTRATANTE designará uma comissão de recebimento dos materiais, cujo objetivo será a conferência destes com as especificações técnicas exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital. Caso os materiais não atendam, a Comissão rejeitará o recebimento dos mesmos.  
6.8. Nenhum material, poderá ser entregue sem a devida solicitação por escrito da CAGECE.  
6.9. A CONTRATADA será obrigada a aceitar às suas expensas os produtos rejeitados por ocasião do recebimento, os quais não serão considerados

para efeito de entrega;

6.10. Os produtos entregues com características diferentes da Especificação Técnica (conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, frete e demais despesas decorrentes da devolução por conta da CONTRATADA;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da fatura protocolo da CAGECE – SEDE, situada na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves Nº1030 – bairro Vila União -Fortaleza-CE, pela LICITANTE VENCEDORA, nota fiscal dos materiais e recibo devidamente certificados pela FISCALIZAÇÃO DA CAGECE;  
7.2. Caso o material seja aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CAGECE, o pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura no protocolo pela CONTRATADA;  
7.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar, junto à fatura do material fornecido, documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;  
7.4. As CONTRATADAS situadas no Estado do Ceará deverão entregar as notas fiscais dos materiais adquiridos acompanhada do Certificado Eletrônico de NF para órgão público – CENFOP, conforme previsto no Decreto Estadual nº27.922 de 20 de setembro de 2005.

**CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1 – no caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:  
a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;  
b) Multa mensal de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativa, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa não exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;  
c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 20% (vinte por cento), em caso de reincidência;  
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela Contratante inclusive o cancelamento do registro de preço;  
8.1.2– Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará/SEPLAG, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;  
8.2- A inexecução total ou parcial do objeto contratual, por quaisquer dos motivos constantes no art.78 da Lei Federal nº8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art.79, com as consequências previstas no art.80 do mesmo diploma legal.  
8.3- Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.  
8.4- Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. Os preços registrados na presente ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art.23 e na forma do art.24, ambos do Decreto Estadual nº28.087/2006.  
9.2. A CONTRATANTE poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:  
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;  
b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;  
c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;  
d) Razões de interesse público mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, ou na ocorrência das hipóteses do art.78 da Lei 8.666/93;  
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preço.  
f) A ocorrência de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos

materiais. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto na Cláusula Décima Terceira.

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

i) Sempre que ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.2 – A comunicação da exclusão da DETENTORA será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

9.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:**

10.1 – A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pelo Gerente de Logística.

10.2 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Administrador desta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADMINISTRADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 – O administrador da presente Ata de Registro de Preços é a Gerência de Logística - GELOG - Av. Carneiro de Mendonça, S/N - Pici - Fortaleza - CE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº217/2011 CAGECE e as Propostas das empresas classificadas.

12.2 – Elege-se o Foro da Comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

12.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº8.666 de 21/06/93, alterada pelas Leis Federais nº8.883 de 08 de junho de 1.994, 9.648 de 27/05/98, e o Decreto Estadual nº28.087 de 10/01/07, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortaleza, 01 de novembro de 2011.

José Valdir Freire Junior

GERENTE DE LOGÍSTICA – GELOG

José Alberto Alves de Albuquerque Júnior

DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL - DGE

Sileno Kleber Guedes Filho

PROCURADOR JURÍDICO - PROJU

Gotardo Gomes Gurgel Júnior

DIRETOR PRESIDENTE - DPR

De acordo:

INDUSTRIA QUÍMICA MASCIA LTDA

CNPJ:87.822.110/0001-17

LUIS SANTIAGO VERONESE MASCIA FILHO

RG:8038617299

SNF DO BRASIL LTDA

CNPJ:00.934.286/0001-82

VICTOR LAGROTTA JÚNIOR

RG:44200626

\*\*\* \*\*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº51/2011**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, com sede nesta Capital, rua Lauro Vieira Chaves nº1030, CNPJ nº07.040.108/0001-57, doravante designada CAGECE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº8666 de 21.06.93, com as alterações nela inseridas pelas Leis Federais nº8883 de 08.06.94, 9648 de 27.05.98 e 9854 de 27.10.99 e das demais normas aplicáveis, em face da classificação da(s) Proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº259/2011/CAGECE, aberta em 20/10/2011, RESOLVE registrar o preço para a aquisição do Lote abaixo relacionado, de acordo com o Edital de Licitação, oferecido(s) pela(s) EMPRESA(S) classificada(s), com o respectivo preço unitário por item, de conformidade com as classificações da(s) proposta(s).

RAZÃO SOCIAL

LOTE

PREÇO/LOTE  
(R\$)

VALOR TOTAL  
(R\$)

RUDÁ COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

01

214.500,00

214.500,00

TOTAL GERAL DA ATA

214.500,00

A empresa acima identificada, neste ato por seu representante legal ao final assinado, passa(m) a ser DETENTORA(S) da presente Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1– O objeto da presente Ata constitui, o Registro de Preços para aquisição de Cimento, a ser utilizado pelas Unidades de Negócio da Cagece, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico Nº259/2011, a(s) Proposta(s) da(s) Licitante(s) classificada(s), e, demais documentos constantes no Processo Nº0074.003374/2011-86, parte integrante desse termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:**

2.1 – O objeto deste Pregão Eletrônico será pago com recursos da CAGECE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata Registro de Preço.

3.2 – Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CAGECE não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas DETENTORAS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 – A CAGECE poderá não utilizar a Ata de Registro de Preços, desde que julgue conveniente ou oportuno, uma vez que a mesma não representa

compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua(s) DETENTORA(S) ou qualquer indenização por parte da CAGECE.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO:**

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art.22 do Decreto Estadual nº28.087/2006.

5.3. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) DETENTORA(S) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) constante(s) da(s) Planilha(s) de Preços(s) apresentada(s) pelo(s) Licitantes(s), de acordo com a respectiva classificação;

5.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº259/2011- CAGECE, que a precedeu, o qual integra o presente Instrumento de compromisso.

5.5. No preço unitário, registrado nesta Ata de Registro de Preços, constante da Planilha de Preços, estão incluídos: inspeção, teste de fábrica (se necessário), embalagem (se necessário), transporte e descarga, lucro da Licitante e/ou quaisquer custos diretos e indiretos oriundos do fornecimento a ser contratado, tributos federais, estaduais e municipais, exceto IPI quando destacado na Proposta (que será cobrado à taxa vigente na ocasião do faturamento).

**CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Distribuição da CAGECE, à Av. Carneiro de Mendonça, S/N – Pici – Fortaleza – CE. O fornecimento dos materiais com à expensas do fornecedor inclui o fornecimento de embalagens apropriadas, transporte e descarga dos materiais. Após o recebimento e aceite dos materiais pela CAGECE, manuseio e guarda será de responsabilidade da CAGECE.

6.2. A entrega será confirmada pela CAGECE através da emissão da Ordem de Fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos materiais.

6.3. Os pedidos de prorrogação do prazo de entrega dos materiais deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e dirigidos à Gerência de Logística - GELOG da CAGECE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo de entrega. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CAGECE.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 15 (quinze) dias e aceitos pela CAGECE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATADA deverá entregar o material de acordo com as especificações estabelecidas e quantificado conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ofertadas na proposta comercial, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATANTE designará uma comissão de recebimento dos materiais, cujo objetivo será a conferência destes com as especificações técnicas exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital. Caso os materiais não atendam, a Comissão rejeitará o recebimento dos mesmos.

6.7. Nenhum material, poderá ser entregue sem a devida solicitação por escrito da CAGECE.

6.8. A CONTRATADA será obrigada a aceitar às suas expensas os produtos rejeitados por ocasião do recebimento, os quais não serão considerados para efeito de entrega;

6.9. Os produtos entregues com características diferentes da Especificação Técnica (conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, frete e demais despesas decorrentes da devolução por conta da CONTRATADA;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da fatura protocolo da CAGECE – SEDE, situada na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves nº1030 – bairro Vila União -Fortaleza-CE, pela LICITANTE VENCEDORA, nota fiscal dos materiais e recibo devidamente certificados pela FISCALIZAÇÃO DA CAGECE;

7.2. Caso o material seja aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CAGECE, o pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura no protocolo pela CONTRATADA;

7.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar, junto à fatura do material fornecido, documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.4. As CONTRATADAS situadas no Estado do Ceará deverão entregar as notas fiscais dos materiais adquiridos acompanhada do Certificado Eletrônico de NF para órgão público – CENFOP, conforme previsto no Decreto Estadual nº27.922 de 20 de setembro de 2005.

#### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 – no caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa mensal de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativa, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa não exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 20% (vinte por cento), em caso de reincidência;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela Contratante inclusive o cancelamento do registro de preço;

8.1.2– Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará/SEPLAG, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

8.2- A inexecução total ou parcial do objeto contratual, por quaisquer dos motivos constantes no art.78 da Lei Federal nº8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art.79, com as consequências previstas no art.80 do mesmo diploma legal.

8.3- Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio do

Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.4- Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art.23 e na forma do art.24, ambos do Decreto Estadual nº28.087/2006.

9.2. A CONTRATANTE poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, ou na ocorrência das hipóteses do art.78 da Lei 8.666/93;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preço.

f) A ocorrência de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos materiais. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

i) Sempre que ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.2 – A comunicação da exclusão da DETENTORA será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

9.2.1 –No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

10.1 – A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pelo Gerente de Logística.

10.2 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Administrador desta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADMINISTRADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 – O administrador da presente Ata de Registro de Preços é a Gerência de Logística - GELOG - Av. Carneiro de Mendonça, S/N - Pici - Fortaleza - CE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº259/2011CAGECE e as Propostas das empresas classificadas.

12.2 – Elege-se o Foro da Comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

12.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº8.666 de 21/06/93, alterada pelas Leis Federais nº8.883 de 08 de junho de 1.994, 9.648 de 27/05/98, e o Decreto Estadual nº28.087 de 10/01/07, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortaleza, 21 de novembro de 2011.

José Valdir Freire Junior

GERENTE DE LOGÍSTICA – GELOG

José Alberto Alves de Albuquerque Júnior

DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL - DGE

Sileno Kleber Guedes Filho

PROCURADOR JURÍDICO - PROJU

Gotardo Gomes Gurgel Júnior

DIRETOR PRESIDENTE - DPR

De acordo:

RUDÁ COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ:08.271.390/0001-46

CLAUMIR REBOUÇAS MOURA

RG. 98.002.456.991 SSP-CE

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº1195/2011** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº092331270, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro de 2008 e arts.89 e 152, parágrafo único, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **DENISE DE SOUZA ELIAS**, CPF 11406251879, que exerce a função de PROFESSOR, classe Adjunto, nível/referência M, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00651710, lotada na Fundação Universidade Estadual do Ceará, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/08/2009, conforme laudo médico nº2009/022498 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Agosto/1998 a Julho/2009, cujo valor é de R\$5.683,51 (CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de agosto de 2011.

Francisco de Assis Moura Araripe  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº3075/2011** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº115819630, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA TERESA CORDEIRO SATYRO**, CPF 07158289320, que exerce a função de SOCIOLOGO, classe V, nível/referência 30, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00894613, lotada na Fundação Universidade Estadual do Ceará, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/11/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Sociologo Nível/Ref. ANS 30, 40h, Lei 14.867, DOE 25/01/2011 .....	4.142,28
Grat. Tempo Serviço 15%, Port.992/97, DOE 11/08/97, Art.43, Lei 9.826 de 14/05/74 .....	621,34
Total .....	4.763,62

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2011.

Francisco de Assis Moura Araripe  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº3232/2011** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 11584097-4/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO CASTRO DOS SANTOS**, exercente da função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 12, matrícula nº007462.1-5, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA, no período de 16/12/2011 a 17/12/2011, a fim de Conduzir veículo com servidoras que irão participar de encontro presencial no pólo de BEBERIBE da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº12/2011 FNDE/UECE/MEC, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 07 de dezembro de 2011.

Antonio de Oliveira Gomes Neto  
VICE-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº3233/2011** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 11584362-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA PINTO**, exercente da função AUX TEC MANUTEN, 28, matrícula nº010617.1-2, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Tauá/

Fortaleza, no período de 16/12/2011 a 17/12/2011, a fim de Conduzir carro e coordenadora para realizar uma visita ao Polo de Tauá da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº12/2011 FNDE/UECE/MEC, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 07 de dezembro de 2011.

Francisco de Assis Moura Araripe  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA  
INDUSTRIAL DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº058/2011** - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº031212999, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.89, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974 e art.8º, caput, da Lei Complementar nº12 de 23 de junho de 1999, ao servidor, **SILVINO BENEVIDES MAGALHAES**, CPF 02641445387, que exerce a função de ENGENHEIRO QUÍMICO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº10020514, lotado no Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/02/2004, conforme laudo médico nº2004/003627 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor
Vencimento/Salário - 100% - Lei nº13.333, de 22/07/2003 .....	1.803,99
Progressão Horizontal - 15% - Art.da Lei nº9.826, de 14/05/1974 .....	270,80
Total .....	2.074,79

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de abril de 2011.

Elza Maria Goersch Accioly  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA CULTURA**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº983174458, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.8º, incisos I e II, §1º, incisos I, alíneas a e b, e II, da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **ANA LUCIA SILVA DE QUEIROZ**, CPF 06753914315, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 16, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº0894721X, lotada na Secretaria da Cultura, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 70%, a partir de 11/03/1999, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 17 de agosto de 2011.

Francisco José Pinheiro  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº334/2011** - A SECRETÁRIA DA CULTURA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **VICENTE DE PAULO ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula nº1898631-0, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Itapajé/CE, no dia 10/12/2011 a fim de participar da 2ª Feira Solidária de Artesanato e Cultura, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$80,58 (oitenta reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$40,29 (quarenta reais e vinte e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º do art.4º; art.5º e

seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2011.

Francisca das Chagas Andrade de Moraes  
SECRETÁRIA DA CULTURA EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº083/2011

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11 e **ASSOCIAÇÃO E ESCOLA DE ARTE E CULTURA - AGUIA DOURADA** -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº08.388.321/0001-17. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de apoio financeiro** que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura – Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: “AEACAD: CULTURA ARTE E INCLUSÃO SOCIAL EM CHOROZINHO”, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº107 de 06 de junho de 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Estadual Nº13.811/06 e Decreto Regulamentar Nº28.442/06 e alterações posteriores, no Convênio Ministério da Cultura/União e Secretaria de Cultura/Estado do Ceará nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, da Instrução Normativa STN nº1/97, no Edital Pontos de Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, nº198, em 16 de outubro de 2008, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/05. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: Com término em 07 de dezembro de 2014. VALOR: Dá-se o valor global de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), oriundos dos recursos financeiros do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007,. A serem repassados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira, relativa ao ano 2011-2012, na quantia de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), devendo ser utilizada na proporção de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em capital e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em custeio. A segunda, relativa ao ano 2012-2013, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), onde R\$20.000,00 (vinte mil reais) devem ser utilizados no capital e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para custeio. A terceira, referente ao ano 2013-2014, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) a serem utilizados R\$15.000,00 (quinze mil reais) no capital e R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no custeio.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27100011.13.392.110.20363.01.44504200.82.2.00 27100011.13.392.110.20363.01.33504100.82.2.00 27100011.13.392.110.20363.01.44504200.00.0.00 27100011.13.392.110.20363.01.33504100.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2011. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO - CPF nº805.995.598-53 - Secretário da Cultura e Francisco Marlon de Sousa - CPF nº582.271.413-53 - Presidente da Conveniente.

Hilana Barreto Torquato Gomes  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº095/2011

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11 e **CENTRO COMUNITÁRIO DE BREJO SANTO – CECOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº05.471.964/0001-31. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de apoio financeiro** que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura – Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: “PONTO DE CULTURA HERDEIROS DA GINGA”, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº107 de 06 de junho de 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Estadual Nº13.811/06 e Decreto Regulamentar Nº28.442/06 e alterações posteriores, no Convênio Ministério da Cultura/União e Secretaria de Cultura/Estado do Ceará nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, da Instrução Normativa STN nº1/97, no Edital Pontos de Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, nº198, em 16 de outubro de 2008, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/05. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: Com término em 07 de dezembro de 2014. VALOR: Dá-se o valor global de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), oriundos dos recursos financeiros do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007,. A serem

repassados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira, relativa ao ano 2011-2012, na quantia de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), devendo ser utilizada na proporção de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em capital e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em custeio. A segunda, relativa ao ano 2012-2013, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), onde R\$20.000,00 (vinte mil reais) devem ser utilizados no capital e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para custeio. A terceira, referente ao ano 2013-2014, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) a serem utilizados R\$15.000,00 (quinze mil reais) no capital e R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no custeio.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27100011.13.392.110.20363.08.44504200.82.2.00 27100011.13.392.110.20363.08.33504100.82.2.00 27100011.13.392.110.20363.08.44504200.00.0.00 27100011.13.392.110.20363.08.33504100.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2011. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO - CPF nº805.995.598-53 - Secretário da Cultura e Eleilce Brito da Paixão - CPF nº031.966.983-19 - Presidente da Conveniente.

Hilana Barreto Torquato Gomes  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº102/2011

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11 e **MOVAMOS – MOVIMENTO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº07.663.481/0001-64. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de apoio financeiro** que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura – Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: “FLOR DE LOTUS”, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº107 de 06 de junho de 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Estadual Nº13.811/06 e Decreto Regulamentar Nº28.442/06 e alterações posteriores, no Convênio Ministério da Cultura/União e Secretaria de Cultura/Estado do Ceará nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, da Instrução Normativa STN nº1/97, no Edital Pontos de Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, nº198, em 16 de outubro de 2008, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/05. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: Com término em 07 de dezembro de 2014. VALOR: Dá-se o valor global de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), oriundos dos recursos financeiros do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007,. A serem repassados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira, relativa ao ano 2011-2012, na quantia de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), devendo ser utilizada na proporção de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em capital e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em custeio. A segunda, relativa ao ano 2012-2013, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), onde R\$20.000,00 (vinte mil reais) devem ser utilizados no capital e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para custeio. A terceira, referente ao ano 2013-2014, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) a serem utilizados R\$15.000,00 (quinze mil reais) no capital e R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no custeio.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27100011.13.392.110.20363.02.44504200.82.2.00 27100011.13.392.110.20363.02.33504100.82.2.00 27100011.13.392.110.20363.02.44504200.00.0.00 27100011.13.392.110.20363.02.33504100.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2011. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO - CPF nº805.995.598-53 - Secretário da Cultura e Clara Silveira Fernandes - CPF nº457.757.613-91 - Presidente da Conveniente.

Hilana Barreto Torquato Gomes  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE AJUSTE Nº01/2011

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E O **MUNICÍPIO DE IPU/CE** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. DO OBJETO: **Complementação à execução da RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO DESTERRO, pactuada no Termo de Ajuste 02-2010**, conforme Plano de Trabalho em anexo, o qual passa a ser parte integrante deste termo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº28.841, de 23 de agosto de 2007, instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG Nº03 de 08 de agosto de 2008 e demais legislação aplicável. DA VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de março de 2012. DO VALOR: R\$296.912,05 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e doze reais e cinco centavos), arcando o TRANSFERIDOR com R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na dotação orçamentária especificada na Sub-cláusula Segunda da presente Cláusula e sendo R\$16.912,05 (dezesseis mil, novecentos e doze reais e cinco centavos), oferecidos a título de contrapartida. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27100010.13.391.134.10624.22.44404200.00.0.00 DO FORO: Fortaleza-

Ceará. DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2011. ASSINANTES: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO-SECRETARIO DA CULTURA e HENRIQUE SÁVIO PEREIRA PONTES-PREFEITO DE IPU. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2011.

Hilana Barreto Torquato  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº010390103, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.8º, incisos I, II e III, alíneas a e b, da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, ao servidor, **JOSE PINTO DA SILVA**, CPF 04132580334, que exerce a função de TRABALHADOR DE CAMPO, nível/referência 10, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03113418, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 13/08/2001, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento (Lei nº13.155/01) .....	189,49
Progressão Horizontal 30% (art.43 da Lei nº9.826/74) .....	56,85
Complementação Remuneratória Mínima (Lei nº13.155/01) .....	30,51
Total .....	276,85

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 28 de novembro de 2011.

José Nelson Martins de Sousa  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº950558435, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com os arts.89, 152, §2º, 154 e 157, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA AUGUSTA COSTA ALVES**, CPF 24630179372, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 03, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº04572017, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, conforme laudo médico nº1994/15.231 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº12.473/1995 .....	110,25
Progressão horizontal de 10%, Lei nº9.826/74, artigo 43 .....	11,03
Complementação Remuneração Mínima Lei nº12.701/1997 .....	14,75
Total .....	136,03

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº001653270, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts.152, §2º, 156, §1º, inciso IV e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA DO SOCORRO ARRUDA MARQUES**, CPF 06049567387, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 05, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº05711223, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 80,00%**, a partir de 05/04/2000, conforme laudo médico nº2000/006719 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas Lei nº12.840/1998 .....	126,06
Progressão Horizontal de 15% Lei nº9.826/1974 Art.43 .....	23,64
Complementação Remuneração Mínima Lei nº13.011/2000 .....	33,94
Total .....	183,64

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº940065096, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, combinado com os arts.156, §1º, inciso IV e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA SAMPAIO GRANGEIRO DE QUEIROZ**, CPF 05975301300, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº15285311, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 80,00%**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas Lei n. 12.611/1996 .....	216,12
Progressão Horizontal de 20% Lei nº9.826/1974 Art, 43 .....	54,03
Gratificação de Incentivo Profissional de 10%, Lei nº12.066/1993 Art.32 .....	21,61
Gratificação de Efetivo Exercício da Especialidade de 40% Lei nº10.843/1983 Art.62 .....	86,45
Total .....	378,21

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de junho de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº981457444, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, do art.168, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com o art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA AUGUSTA PITOMBEIRA MATOSO**, CPF 30183707320, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº06580319, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº12.611/96) .....	656,74
Progressão Horizontal de 25% (art.43 da Lei nº9.826/74) .....	164,19
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85) .....	262,70
Gratificação Incentivo Profissional de 20% (Art.32 da Lei nº12.066/93) .....	131,35
Vantagem Pessoal, (Art.155,§1º, da Lei nº9.826/74) .....	250,32
Gratificação de Localização 10% (Art.3º da Lei nº11.812/91) .....	65,67
Total .....	1.530,97

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº021975310, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.40, §1º, inciso III, alínea "a", §§2º, 3º, 5º, 8º e 11, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **MARIA ODORILA FREIRE FALCAO**, CPF 19059442334, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº15260114, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA**



POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 29/01/2003, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas - Lei nº13.250/2002 .....	701,62
Progressão Horizontal - 20% - art.43 da Lei nº9.826/74 .....	140,32
Gratificação de Incentivo Profissional - 10% - art.32 da Lei nº12.066/93 .....	70,16
Gratificação de Efetiva Regência de Classe - 40% - art.1º da Lei nº11.072/85 .....	280,65
Total .....	1.192,75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de novembro de 2011.  
 Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
 Republicado por incorreção.

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº030960371, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts.152, §2º, 156, §1º, inciso IV e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **ANNA MARIA NOGUEIRA COLARES**, CPF 11315172372, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº0462291X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 80,00%, a partir de 21/03/2003, conforme laudo médico nº2003/005622 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas - Lei nº13.250/2002 .....	682,26
Progressão Horizontal - 15% - art.43 da Lei nº9.826/74 .....	127,92
Incentivo Profissional - 20% - art.32 da Lei nº12.066/93 .....	136,45
Gratificação de Efetiva Regência de Classe - 40% - art.1º da lei nº11.072/85 .....	272,90
Gratificação de Localização - 10% - art.3º da Lei nº11.812/91 .....	68,23
Total .....	1.287,76

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de novembro de 2011.  
 Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº031316417, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.40, §1º, inciso III, alínea "a", §§2º, 3º, 5º, 8º e 11, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **MARIA IGNES DE BARROS CORREIA OLIVEIRA**, CPF 06406491491, que exerce a função de PROFESSOR, classe ENSINO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº07991517, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 16/09/2003, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº13.333/2003 .....	895,47
Progressão Horizontal de 20% Art.43 da Lei nº9.826/1974 .....	179,09
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% Art.1º da Lei nº11.072/1985 .....	358,19
Gratificação Incentivo Profissional de 20% Art.32 da Lei nº12.066/1993 .....	179,09
Gratificação de localização de 10% Art.3º da Lei nº11.812/1991 .....	89,55
Total .....	1.701,39

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2011.  
 Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
 Republicado por incorreção.

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº024056464, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.40, §1º, inciso III, alínea "a", §§2º, 3º, 5º, 8º e 11, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **DULCE MARIA DOS SANTOS**, CPF 09273930344, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 25 horas semanais, matrícula nº07014317, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 07/02/2003, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 25 horas (Lei nº13.250/2002) .....	533,01
Progressão Horizontal de 20% (Art.43 da Lei Nº9.826/74 .....	106,60
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (Art.32 Lei nº12.066/93) .....	106,60
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85) .....	213,20
Total .....	959,41

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº981556035, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com os arts.152, inciso III, e 157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **OTACILIA MARQUES DE SIQUEIRA**, CPF 07081669387, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 06, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº06016219, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 hora (Lei nº12.473/95) .....	127,63
Progressão horizontal de 30%, Lei nº9.826/74,art.43 .....	38,29
Total .....	165,92

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº043917780, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA VANDA ALVES DE VASCONCELOS**, CPF 20280513372, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº07897111, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 09/03/2005, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº13.512/2004) .....	949,20
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74) .....	142,38
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85) .....	379,68
Gratificação Incentivo Profissional de 20% (Art.32 da Lei nº12.066/93) .....	189,84
Total .....	1.661,10

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº044985460, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA GEMA GALGANI LIMA CRUZ**, CPF 42971004368, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº07305818, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01/12/2005, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (lei nº13.627/05) .....	996,66
Progressão Horizontal de 20% (art.43 da Lei nº9.826/74) .....	199,33
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% (art.1º da Lei nº11.072/85) .....	398,66
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (art.32 da Lei nº12.066/93) .....	199,33
Total .....	1.793,98

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de outubro de 2011.  
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº065268393, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º, da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, e com o art.1º, "caput", parágrafo único, da Lei Estadual nº14.188, de 30 de julho de 2008, a servidora, **ANTONIA PAULA DOS SANTOS**, CPF 03313263372, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº08795711, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 18/07/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas Lei nº14.009/2007 .....	574,35
Progressão Horizontal de 15% Lei nº9.826/1974 Art.43 .....	86,15
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Lei nº12.066/1993 Art.32 .....	114,87
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 45% Lei nº13.932/2007 .....	258,46
Total .....	1.033,83

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de outubro de 2011.  
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº064350479, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MIRIAN MOREIRA DE SOUZA**, CPF 08818967304, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº07442424, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/02/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas, Lei nº13.787/2006 .....	434,57
Progressão Horizontal 15%, art.43 da Lei nº9.826/74 .....	65,19
Gratificação Incentivo Profissional de 10%, art.32 da Lei nº12.066/93 .....	43,46
Gratificação de Regência de Classe de 40%, art.1º da Lei nº11.072/85 .....	173,83
Total .....	717,05

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de novembro de 2011.  
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº103166858, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **FRANCISCO WILSON CARNEIRO ALBUQUERQUE**, CPF 07323891353, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº01799517, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 06/09/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (art.1º da Lei nº14.759/2010) .....	2.164,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% (Art.5º da Lei nº14.431/2009) .....	216,42
Parcela Nominalmente Identificável (Inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009) .....	619,98
Total .....	3.000,62

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2011.  
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº052238539, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **REGINA CÉLI RIBEIRO TEIXEIRA**, CPF 11580267300, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00900613, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 18/01/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento de 40 horas (lei nº13.627/2005) .....	996,66
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da lei nº9.826/74) .....	149,50
Gratificação de Regencia de Classe de 40% (art.1º lei nº11.072/85) .....	398,66
Gratificação Incentivo Profissional de 20% (art.32, Inciso V lei nº12.066/93) .....	199,33
Total .....	1.744,15

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº102797994, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA SILVANA SAMPAIO FIGUEIREDO DE LUCENA**, CPF 17249872320, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº09184511, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 31/03/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº14.867/2011) .....	2.272,43
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 10% (Art.5º da Lei Nº14.431/09) .....	227,24
Parcela Nominalmente Identificavel (Art.7º e 12, Inciso III da Lei nº14.431/2009) .....	650,98
Total .....	3.150,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de abril de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº106376772, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro de 2008, e arts.89 e 152, parágrafo único, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **IRACEMA DIAS FERREIRA**, CPF 20679874372, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03969819, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/11/2010, conforme laudo médico nº2010/031431 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Outubro/2010, cujo valor é de R\$587,10 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº073211907, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **GERMANA VERISSIMO FIRMEZA**, CPF 14223040359, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº08709114, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/11/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº14.009/2007) .....	603,04
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74) .....	90,46
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 45% (Art.1º da Lei nº13.932/07) .....	271,37
Gratificação Incentivo Profissional de 20% (Art.32 da Lei nº12.066/93) .....	120,61
Gratificação de Localização 10% (Art.3º da Lei nº11.812/91) .....	60,30
Total .....	1.145,78

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de julho de 2011.

Maurício Holanda Maia  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº110555066, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro de 2008, e arts.152, parágrafo único, e 156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **MARLEIDE DE DEUS ARAUJO VASCONCELOS**, CPF 13633325387, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03349616, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 97,55%, a partir de 06/01/2011, conforme laudo médico nº2011/001870 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Dezembro/2010, cujo valor é de R\$550,14 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de outubro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº001935089, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.40, §1º, inciso III, alínea "a", §§2º, 3º, 5º, 8º e 11, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **MARIA DE LOURDES XAVIER LIMA**, CPF 05695490359, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº06176518, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/01/2001, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº13.028/2000) .....	364,61
Progressão Horizontal de 20% (Art.43 da Lei Nº9.826/74) .....	72,92
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (Art.32 Lei nº12.066/93) .....	72,92
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85) .....	145,84
Total .....	656,29

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº062445758, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004 e art.89 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **ANTONIA SOCORRO MOTA QUEIROZ**, CPF 17239389391, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº07841310, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/02/2006, conforme laudo médico nº2006/015915 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Janeiro/2006, cujo valor é de R\$896,97 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº001392760, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts.89, 152, inciso I, §2º, 154 e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao servidor, **RAIMUNDO BRANDÃO**, CPF 00208833315, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº04402618, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 20/03/2000, conforme laudo médico nº2000/005181 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº12.840/1998) .....	232,82
Progressão Horizontal de 35% (art.43 da Lei nº9.826/74) .....	81,49
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% (art.1º da Lei nº11.072/85) .....	93,13
Gratificação de Incentivo Profissional de 10% (art.32 da Lei nº12.066/93) .....	23,28
Total .....	430,72

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2011.

Maurício Holanda Maia  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº111432200, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **FRANCISCA FATIMA DE CARVALHO SILVA**, CPF 11138874353, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº0759531X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 18/07/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº14.867/2011 .....	698,65
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº9.826/74 .....	104,80
Total .....	803,45

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2011.  
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº064785866, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA ELIZETE RUFINO ROMAO**, CPF 09806628349, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 10, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº02445115, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/05/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.787/2006 .....	249,56
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei Nº9.826/74 .....	37,43
Complementação da Remuneração Mínima Lei nº13.787/2006 .....	166,44
Total .....	453,43

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº11332920, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro de 2008, e arts.152, parágrafo único, e 156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **NORMA MARIA SALES PINHEIRO**, CPF 30979870372, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 20, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº09067914, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 87,44%, a partir de 28/06/2011, conforme laudo médico nº2011/015707 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Maio/2011, cujo valor é de R\$521,72 (QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), ficando majorado para R\$545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), nos termos do art.40, §12, combinado com o art.201, §2º, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº112856411, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso

III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro de 2008 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **FERNANDINA DA SILVA COSTA**, CPF 24183865387, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº00128619, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 87,50%, a partir de 28/06/2011, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Maio/2011, cujo valor é de R\$500,09 (QUINHENTOS REAIS E NOVE CENTAVOS), ficando majorado para R\$545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), nos termos do art.40, §12, combinado com o art.201, §2º, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº104458178, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **CLAUDIA MARIA BARROS AVELAR**, CPF 05179718368, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº06840612, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 09/11/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (art.1º da Lei nº14.759/2010) .....	1.082,11
Parcela Nominalmente Identificável (Inciso III, do art.7 e 12, da Lei nº14.431/2009) .....	214,53
Total .....	1.296,64

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº116069740, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **RUBENITA DA SILVA MORAIS**, CPF 20823118304, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº04840712, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 15/10/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento de 30 horas (lei nº14.867/2011) .....	352,84
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da lei nº9.826/74) .....	52,93
Complementação Remuneração Mínima lei nº14.865/2011 .....	234,23
Total .....	640,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº104938331, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005 e Lei Estadual nº14.188, de 30 de julho de 2008, ao servidor, **JOSE SIDNEY SILVEIRA**, CPF 03363112300, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº06726518, lotado na Secretaria da Educação,

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 26/05/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor
Vencimento 40 horas (Lei nº14.867/2011) .....	2.164,22
Parcela Nominalmente Identificável (Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/09) .....	619,98
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% (Art.5º da Lei nº14.431/2009) .....	216,42
Total .....	3.000,62

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de maio de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº101252900, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA LENILDA CAMPOS WEYNE**, CPF 21003564372, que exerce a função de ORIENTADOR EDUCACIONAL DE ENSINO ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº07856415, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 04/07/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº14.759/2010) .....	2.164,22
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009 .....	408,62
Total .....	2.572,84

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº074044770, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DO CARMO FREITAS DAMASCENO**, CPF 06117805349, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 07, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº07190212, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 31/12/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº14.009/2007) .....	276,27
Progressão Horizontal de 20% (Art.43 da Lei nº9.826/74) .....	55,25
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 45% (Art.1º da Lei nº13.932/2007) .....	124,32
Total .....	455,84

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº084271876, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **NEIDE AUGUSTA MARQUES**, CPF 18597572787, que exerce a função de PROFESSOR, classe COORDENADOR DE ENSINO MESTRE I, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº14034315, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 29/12/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº14.180/2008) .....	740,90
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74) .....	111,14

Gratificação de Incentivo Profissional 30% (Art.32 Lei nº12.066/93) .....	222,27
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 50% (Art.1º da Lei nº14.182/08) .....	370,45
Total .....	1.444,76

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº060653981, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **IRISMAR MACEDO SANTOS**, CPF 11280620382, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº06970516, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 13/06/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº13.627/2005) .....	996,66
Progressão Horizontal de 20% (Art.43 da Lei nº9.826/74) .....	199,33
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (Art.32 Lei nº12.066/93) .....	199,33
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85) .....	398,66
Total .....	1.793,98

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº062460374, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA IRENE MOREIRA GONÇALVES**, CPF 11032707372, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº0330891X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/05/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº13.787/2006) .....	528,22
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74) .....	79,23
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85) .....	211,29
Gratificação Incentivo Profissional de 20% (Art.32 da Lei nº12.066/93) .....	105,64
Total .....	924,38

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº050661507, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DE FATIMA DE SOUSA**, CPF 08158320368, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº06022219, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/07/2005, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 Horas (Lei nº13.627/2005) .....	498,32
Progressão Horizontal - 15% (Art.43, Lei 9.826/74) .....	74,75

Gratificação de Incentivo Profissional - 20% (Art.32, Lei nº12.066/93) .....	99,66
Gratificação de Efetiva Regência de Classe - 40% (Art.1º, Lei nº11.072/85) .....	199,33
Total .....	872,06

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de maio de 2011.  
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº074147668, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA CLEIDE CAMURCA TORRES**, CPF 05761824353, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº05843723, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/02/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas Lei nº14.009/2007 .....	603,04
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº9.826/1974 .....	90,46
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 45% Art.1º da Lei nº13.932/2007 .....	271,37
Gratificação Incentivo Profissional de 20% Art.32 da Lei nº12.066/1993 .....	120,61
Total .....	1.085,48

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº064408612, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ALIETE GIRAO BARRETO**, CPF 11675705372, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00212512, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 11/03/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº13.787/2006 .....	1.109,27
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei Nº9.826/74 .....	166,39
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (Art.32 Lei nº12.066/93) .....	221,85
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85) .....	443,71
Total .....	1.941,22

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº065268415, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **INACIA DE FATIMA ARAGAO**, CPF 09158669353, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 18, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº07608314, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/07/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº14.009/2007) .....	945,02
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei Nº9.826/74 .....	141,75
Gratificação de Incentivo Profissional 10% (Art.32 Lei nº12.066/93) .....	94,50
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 45% (Art.1º da Lei nº13.932/2007) .....	425,26
Total .....	1.606,53

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº072520353, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA AILA CASTELO BENEVIDES**, CPF 14347865368, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº06826415, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 07/10/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas, Lei nº14.009/2007 .....	1.206,11
Progressão Horizontal de 20% (Art.43 da Lei nº9.826/74) .....	241,22
Gratificação Incentivo Profissional de 20%, (Art.32 da Lei nº12.066/93) .....	241,22
Gratificação de Regência de Classe de 45%, (Art.1º da Lei nº13.932/2007 .....	542,75
Total .....	2.231,30

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº940133644, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, combinado com os arts.156, §1º, inciso IV e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA ALMIRA BRITO FALCAO**, CPF 05651115315, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 20, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº06935613, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 80,00%**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas - 80% - Lei nº12.473/1995 .....	202,18
Progressão Horizontal - 20% - art.43 da Lei nº9.826/74 .....	50,54
Total .....	252,72

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de julho de 2011.

Maurício Holanda Maia  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº042014328, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE BARRETO**, CPF 41968310363, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº06480918, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/11/2004, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº13.512/2004) .....	949,20
Progressão Horizontal de 20% (art.43 da Lei nº9.826/74) .....	189,84

Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40%  
(Art.1º da Lei nº11.072/85) ..... 379,68  
Gratificação Incentivo Profissional de 20%  
(Art.32 da Lei nº12.066/93) ..... 189,84  
Total ..... 1.708,56  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2011.  
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº107562138, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOSE LUCIO DE CASTRO ALMEIDA**, CPF 05611091334, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº05861519, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 15/06/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento de 30 horas (lei nº14.867/2011) .....	352,84
Progressão Horizontal de 25% (art.43 da lei nº9.826/74) .....	88,21
Complementação Remuneração Mínima lei nº14.865/2011 .....	198,95
Total .....	640,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de abril de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº110528352, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA EDNILDA CORREIA CAVALCANTE**, CPF 19273940315, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº0769461X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 21/06/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor
Vencimento 30 horas (Lei nº14.867/2011) .....	352,84
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74) .....	52,93
Complementação Remuneração Mínima (Lei nº14.865/2011) .....	234,23
Total .....	640,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº051719673, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOSE OTAVIO GADELHA DE OLIVEIRA**, CPF 06096840353, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 28 horas semanais, matrícula nº06317715, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/04/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 28 horas (Lei nº13.627/05) .....	472,21
Progressão Horizontal de 20% (art.43 da Lei nº9.826/74) .....	94,44
Gratificação de Efetiva Regencia de classe de 40% (art.1º da Lei nº11.072/85) .....	188,88
Gratificação de Incentivo Profissional de 10% (art.32 da Lei nº12.066/93) .....	47,22
Total .....	802,75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº064863298, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **CICERA MARTINS DE SOUZA**, CPF 16890272315, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº09725210, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 07/05/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas Lei nº13.787/2006 .....	357,53
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº9.826/1974 .....	53,63
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/1985) .....	143,01
Gratificação Incentivo Profissional de 10% (Art.32 da Lei nº12.066/1993) .....	35,75
Total .....	589,92

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº061226106, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ROSALBA DOS SANTOS TEIXEIRA**, CPF 25852140368, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 14, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00762415, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 29/10/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº13.787/06) .....	750,82
Progressão Horizontal de 10% (art.43 da Lei nº9.826/74) .....	75,08
Gratificação de Efetiva Regencia de classe de 40% (art.1º da Lei nº11.072/85) .....	300,33
Gratificação de Incentivo Profissional de 10% (art.32 da Lei nº12.066/93) .....	75,08
Total .....	1.201,31

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº061941689, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA ODALIA PEIXOTO**, CPF 12110396334, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº0708501X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 23/10/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas Lei nº13.787/2006 .....	528,22
Progressão Horizontal de 20% Art.43 da Lei nº9.826/74 .....	105,64
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (Art.32 da Lei nº12.066/93) .....	105,64
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85) .....	211,29
Total .....	950,79

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº091970172, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **FRANCISCO MARCIO DE SOUSA LIMA**, CPF 06896901349, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº05627214, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 16/08/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor
Vencimento 40 horas (Lei nº14.431/09) .....	2.064,31
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe 10% (Art.5º da Lei nº14.431/2009) .....	206,43
Parcela Nominalmente Identificável (Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009) .....	792,97
Total .....	3.063,71

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de abril de 2011.  
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº107597144, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **FRANCISCA INES MORAIS LOPES AMARANTE**, CPF 07068166334, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº09066012, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 13/04/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento de 20 horas (Lei nº14.867/2011) .....	1.082,11
Gratificação de Regencia de Classe de 10% (art.5º Lei nº14.431/2009) .....	108,21
Parcela Nominalmente Identificável (Inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009) .....	329,71
Total .....	1.520,03

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de outubro de 2011.  
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº112314376, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA JOSE BEZERRA GOMES**, CPF 15472671353, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº05589010, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/09/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento de 30 horas (Lei nº14.867/2011) .....	352,84
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74) .....	52,92
Complementação Remuneração Mínima Lei nº14.865/2011 .....	234,24
Total .....	640,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2011.  
Maurício Holanda Maia  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº116096926, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA ALCIMA DOS SANTOS LEITE**, CPF 85557200363, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03069214, lotada

na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 26/10/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento de 30 horas (Lei nº14.867/2011) .....	698,65
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74) .....	104,80
Total .....	803,45

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de outubro de 2011.  
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº103868119, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA MAURISIA BASTOS DE SOUSA**, CPF 23471930310, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº15262311, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 16/08/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento de 30 horas (Lei nº14.867/2011) .....	352,84
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74) .....	52,92
Complementação Remuneração Mínima Lei nº14.865/2011 .....	234,24
Total .....	640,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de junho de 2011.  
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº993479510, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.40, §1º, inciso III, alínea "a", §§2º, 3º, 5º, 8º e 11, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **MARIA LUZIA BRITO GRANGEIRO**, CPF 13982184304, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº08069719, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 18/02/2000, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº12.840/1998) .....	687,94
Progressão Horizontal de 25% (Art.43 da Lei nº9.826/74) .....	171,99
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (Art.32 Lei nº12.066/93) .....	137,59
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85) .....	275,18
Total .....	1.272,70

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2011.  
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

#### PORTARIA Nº1053/2011 – GAB.

#### ESTABELECE AS NORMAS PARA MATRÍCULA DE ALUNOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA O ANO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, considerando a Agenda Estratégica da SEDUC que estabelece a dimensão dos compromissos prioritários da gestão pública estadual para educação e o Plano de Metas das Escolas – PLAMETAS, estabelece as normas e orientações gerais para a matrícula dos alunos das escolas da Rede Pública Estadual para o ano de 2012, nas escolas de Ensino Regular, nas Diferenciadas Indígenas, nos Centros de Educação de Jovens e Adultos conforme disposto no Anexo I e nas Escolas Estaduais de Educação Profissional de acordo com o Anexo II desta Portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO I - A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1053/2011 - GAB

## ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE MATRÍCULA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO CEARÁ

### I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É dever do Estado garantir a educação básica em escolas públicas, sendo de incumbência dos estados assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, cabendo aos municípios, a oferta de educação infantil e, com prioridade, do ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.
2. A rede estadual de ensino do Ceará ofertará prioritariamente o ensino médio. Considerando a progressiva municipalização do ensino fundamental no Estado, a rede estadual somente ofertará matrícula do 1º ao 9º ano, exclusivamente onde for comprovada a impossibilidade do atendimento a esta demanda pela Rede Municipal, especialmente do 1º ao 5º ano. Neste sentido, sendo necessário o atendimento deste nível de ensino pelas escolas estaduais, a prioridade para o planejamento da matrícula deve incidir sobre o 8º e 9º anos.
3. A matrícula pública da rede estadual de ensino do Ceará constitui-se de um processo articulado entre a rede estadual e as redes municipais de ensino. Esta articulação, além de fortalecer a parceria entre os dois entes federados, visa agilizar o processo, facilitando o atendimento à população. Sua execução prevê parcerias com representações da sociedade civil, com Conselhos Tutelares, Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Estadual de Educação – CEE, Conselhos Municipais de Educação – CME, entre outras instituições.
4. O processo de matrícula é grande importância para a comunidade escolar. É uma atividade que acontece na escola, marcando o início da organização do processo de ensino e aprendizagem que vai ser desenvolvido durante o ano letivo. Neste sentido, é imprescindível a boa comunicação entre a escola e a CREDE ou SEFOR, sobre quaisquer dúvidas e/ou dificuldades que surgirem durante tão importante processo.
5. Para o bom êxito do processo de matrícula, é fundamental a atenção e dedicação do núcleo gestor de cada escola em articulação com as famílias, as representações da sociedade e a comunidade.
6. É importante ressaltar que é obrigatório o atendimento de toda demanda por ensino fundamental e médio. Assim, nenhuma escola poderá negar atendimento aqueles que a procurarem, muito menos informar da inexistência de vagas. Desta forma, caso a escola tenha uma procura superior à sua capacidade de atendimento, esta deve proceder o cadastro de excedente e comunicar à CREDE ou SEFOR para que, em tempo hábil, sejam tomadas as devidas providências.
7. A matrícula no ensino regular não é exclusividade dos alunos que estão na idade escolar adequada para cada série. Assim, aos alunos que se encontram em distorção idade/série deve ser dada a opção de escolha pelo ensino regular ou pela modalidade de educação de jovens e adultos conforme a oferta da escola.

### II. ATRIBUIÇÕES DAS INSTÂNCIAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE MATRÍCULA 2012

1. O processo de matrícula na rede estadual de ensino do Ceará envolve algumas instâncias integrantes da estrutura da Secretaria da Educação.
2. Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem – CODEA: define as diretrizes de matrícula, coordena, acompanha e monitora o processo em todas as instâncias.
3. Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE e Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR: através da equipe de Superintendência Escolar, cada uma na sua área de abrangência, planeja, coordena, mobiliza, acompanha e monitora o processo junto às unidades escolares da rede estadual em articulação com as secretarias municipais de educação e com outras organizações governamentais e não governamentais. Neste sentido, as CREDE/SEFOR devem:
  - 3.1 Realizar o planejamento de rede em articulação com os diretores das escolas estaduais e os secretários municipais de educação e seus representantes com vistas ao atendimento escolar conforme estabelecido pela atual legislação;
  - 3.2 Promover uma ampla divulgação do processo de matrícula;
  - 3.3 Proceder as devidas providências de atendimento em caso de demanda excedente informada pela escola;
  - 3.4 Montar uma sistemática de acompanhamento junto às escolas, zelando pelo bom êxito do processo de matrícula.
4. Escola: coordena, organiza, divulga, mobiliza e executa a matrícula, sendo o diretor o principal responsável pelo processo. Neste sentido, o núcleo gestor de cada escola deve:
  - 4.1 Mobilizar a sua equipe de trabalho e socializar as informações necessárias à execução da matrícula, no intuito de obter êxito em todas as etapas deste importante processo;

- 4.2 Divulgar junto à comunidade as informações necessárias sobre a matrícula 2012;
- 4.3 Garantir um calendário de reuniões com os pais e alunos para que eles sejam bem orientados sobre a matrícula;
- 4.4 Estar atento à organização do ambiente escolar para que todos os pais e alunos sintam-se bem acolhidos;
- 4.5 Garantir uma atenção especial no esclarecimento aos pais e alunos sobre a matrícula, principalmente com relação aos alunos que serão remanejados da rede municipal para a rede estadual.

### III. PROCEDIMENTOS GERAIS DE MATRÍCULA

1. A matrícula da rede estadual de ensino do Ceará será viabilizada pelo Sistema SIGE Escola (via web).
2. O calendário de matrícula para o ano de 2012 da rede estadual de ensino, conforme as etapas constitutivas do processo de matrícula, será elaborado e divulgado pelas Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE e pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, cada uma em sua área de abrangência, e publicados na página eletrônica da SEDUC.
3. O processo de matrícula, apoiado pelo uso da tecnologia, consta de três etapas distintas, que acontecem de forma sequenciada.
  - 3.1 1ª Etapa: MATRÍCULA AUTOMÁTICA DOS ALUNOS VETERANOS. Nesta etapa, acontece a disponibilização, no SIGE, do banco de dados de todos os alunos matriculados em 2011 nas escolas da rede estadual para que seja feita a confirmação de matrícula para o ano letivo de 2012 dos alunos veteranos, esta pode ser feita pelos pais ou responsáveis, ou pelo próprio aluno quando maior de 18 anos.
  - 3.2 2ª Etapa: REMANEJAMENTO
    - 3.2.1 Remanejamento interno. Período em que os alunos matriculados nas escolas da rede estadual que não oferecem continuidade de estudos são remanejados para outra unidade escolar da mesma rede, efetivando-se através de planejamento prévio entre os gestores das escolas, sob a coordenação da CREDE ou SEFOR.
    - 3.2.2 Remanejamento externo. Período em que os alunos da rede municipal são remanejados para as escolas da rede estadual. Acontece quando do ingresso no ensino médio e/ou quando da impossibilidade do atendimento pela rede municipal/escola de algumas séries do ensino fundamental. Tal remanejamento efetiva-se através de planejamento prévio entre os gestores das escolas municipais e estaduais, sob a coordenação das CREDE ou SEFOR e secretarias municipais de educação. Em caso de remanejamento (interno ou externo), a escola que remaneja deve comunicar aos pais, de forma clara e precisa, sobre a escola para onde seu filho será remanejado. Cada escola, de acordo com o planejamento prévio, deve receber o aluno remanejado garantindo sua vaga.
    - 3.2.3 Nesta etapa também se inclui o remanejamento através de transferência solicitada pela necessidade pessoal do aluno.
  - 3.3 3ª Etapa: MATRÍCULA DE ALUNOS VETERANOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E NOVATOS. Nesta etapa, são matriculados todos os alunos que não estão na rede pública de ensino, ou que estavam na rede pública e abandonaram o ano letivo antes de sua conclusão, sendo de competência:
    - 3.3.1 Da escola: informar as vagas para veteranos em situação de abandono e novatos à comunidade. Caso a escola tenha uma procura superior à sua oferta de vagas, esta deve proceder ao cadastro de excedente e comunicar à CREDE ou SEFOR para que sejam tomadas as devidas providências.
    - 3.3.2 Dos pais, responsáveis ou alunos maiores de 18 anos: no período definido no calendário, dirigir-se à escola de sua preferência, munidos de cópia da certidão de nascimento, transferência ou declaração de escolaridade e 03 (três) fotos 3x4 do(s) aluno(s).
4. As etapas do processo de matrícula se efetivam através das seguintes ações, que serão executadas pela escola, sob a coordenação da CREDE ou SEFOR, mediante a operacionalização, on-line, no SIGE Escola:
  - 4.1 Definição da oferta de ensino (níveis e modalidades) conforme o previsto nesta Portaria;
  - 4.2 Inclusão da previsão de matrícula de veteranos e confirmação da matrícula, registrando na oferta de vagas;
  - 4.3 Processamento do mapa de oferta de vagas, incluindo vagas para veteranos, remanejados interno e externo e novatos;
  - 4.4 Realização do remanejamento dos alunos entre as escolas da rede estadual;
  - 4.5 Confirmação da matrícula dos alunos da Rede Municipal na Escola;
  - 4.6 Realização da matrícula de alunos veteranos em situação de abandono e novatos;
  - 4.7 Promoção de ajustes no sistema e conclusão do cadastramento da matrícula inicial.
5. Para as escolas estaduais que não têm acesso à internet, a matrícula no sistema deverá ser realizada na CREDE ou SEFOR.

6. É terminantemente proibida a cobrança de taxa para a efetivação da matrícula ou pedido de material escolar ao aluno.

7. A falta de documentação não impede a realização da matrícula, ficando sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis, a entrega dos documentos no prazo determinado pela escola de até 30 dias. Na ausência de documentação, deverá ser entregue, pelo menos, uma declaração da escola de origem, ficando a secretaria escolar responsável pela cobrança dos documentos. A efetivação da matrícula se dará mediante apresentação de documento comprobatório da série/ano anterior (declaração/histórico escolar).

8. As famílias com filhos em idades diferentes (veteranos e ou novatos) podem fazer a matrícula de todos em um único dia e no mesmo local, desde que a escola ofereça os níveis de ensino desejados e condições de atendimento.

#### IV. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE MATRÍCULA

##### 1. MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1.1 A matrícula na Educação de Jovens e Adultos – EJA, ocorre em duas formas distintas: nos cursos presenciais oferecidos, preferencialmente, nas escolas de ensino fundamental e médio da rede pública estadual e no sistema modular semipresencial, oferecido exclusivamente nos Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJA.

1.2 As turmas presenciais das unidades do sistema prisional, das unidades de medidas socioeducativas e as do Programa Projovem Campo serão vinculadas ao CEJA.

1.3 Os cursos presenciais devem ser organizados da seguinte forma:

1.3.1 Primeiro segmento do ensino fundamental: destinado a jovens e adultos alfabetizados e não alfabetizados, a partir de 15 anos completos. Este segmento deverá ser atendido prioritariamente pelas redes municipais. No caso da impossibilidade de atendimento pelo município, a oferta deste segmento poderá ser feita pelas escolas estaduais.

1.3.2 Segundo segmento do ensino fundamental: destinado a jovens e adultos a partir de 15 (quinze) anos completos e nível de conhecimento equivalente ao primeiro segmento do ensino fundamental.

1.3.3 EJA Médio presencial: destinado a jovens e adultos com idade a partir de 18 (dezoito) anos completos e nível de conhecimento equivalente ao ensino fundamental. A oferta estará condicionada a uma cuidadosa análise, por parte da escola e da CREDE ou SEFOR, das condições reais de bom funcionamento desta modalidade.

1.4 O sistema modular semipresencial atende aos alunos do 2º Segmento do Ensino Fundamental a partir de 15 (quinze) anos completos e do Ensino Médio a partir de 18 (dezoito) anos completos.

1.5 A matrícula no sistema modular semipresencial poderá ser realizada em qualquer época do ano, mediante avaliação de conhecimentos, sem obrigatoriedade de apresentação de transferência ou documento comprobatório de conclusão do nível anterior (Artigos 5º e 24 da LDB Nº9.394/96).

1.6. Os Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJA atenderão alunos em progressão parcial oriundos de outras escolas. Este atendimento não configura uma matrícula a ser registrada no censo escolar, considerando que os alunos demandantes já possuem matrícula em outra escola. O SIGE Escola terá um procedimento específico para registro do referido atendimento.

1.7 Os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJA também poderão ofertar curso de atualização de estudos destinado a pessoas que já concluíram o Ensino Médio e desejam revisar ou ampliar seus conhecimentos em uma ou mais disciplinas da Base Nacional Comum. Este atendimento não configura uma matrícula a ser registrada no censo escolar, mas um registro de matrícula diferenciado que constará inclusive no SIGE Escola através de procedimento específico. As orientações para esta oferta serão publicadas posteriormente na página eletrônica da SEDUC.

1.8 No ato da matrícula, cada aluno da EJA Fundamental e Médio semipresencial deverá ser orientado a proceder sua inscrição no ENCCEJA e ENEM respectivamente como mais uma alternativa de certificação.

##### 2. MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

2.1 Todos os alunos especiais devem ser matriculados, com ou sem diagnóstico comprovado, nas escolas da rede estadual, respeitando-se a proximidade de sua residência.

2.2 São considerados alunos especiais aqueles com Deficiência ou Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) ou Altas Habilidades/Superdotação, conforme o Decreto Presidencial nº7.611 de 17 de novembro de 2011.

2.3 São consideradas matrículas na educação especial, alunos matriculados na rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas, por meio de convênio com órgãos competentes, conforme Decreto Presidencial nº7.611 de 17 de novembro de 2011.

2.4 Os alunos especiais devem ser matriculados e encaminhados à Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) em sua própria escola ou mais próxima de sua residência; caso não exista uma SRM próxima a sua casa, o aluno deve ser encaminhado ao Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado (NAPE), para ser submetido à avaliação e atendimento. Quando não existir nenhum desses equipamentos, o Núcleo Gestor deve matricular o aluno e encaminhar à CREDE ou SEFOR a solicitação de atendimento educacional especializado, ou para a equipe de saúde existente no Município.

2.5 É recomendável que nas salas com inclusão, sejam matriculados alunos com a mesma deficiência, sendo no máximo 4 alunos com deficiência auditiva ou 3 alunos com deficiência visual ou 2 alunos com deficiência intelectual ou 2 TGD ou 1 aluno surdocego.

2.6 As salas de inclusão, no ensino fundamental I, deverão ter de 10 a 15 alunos; no ensino fundamental II, de 15 a 20 alunos; no ensino médio, de 20 a 25 alunos.

2.7 Excepcionalmente, quando houver necessidade de formação de classes especiais, com a validação da CREDE e SEFOR. Neste caso, as classes especiais de alunos com deficiência intelectual deverão ser compostas, na Educação Infantil por 5 a 8 alunos; no Ensino Fundamental I, por 7 a 10 alunos; no Ensino Fundamental II e Ensino Médio, por 9 a 12 alunos; as classes especiais de alunos com deficiência visual deverão ser compostas na educação infantil por 4 a 7 alunos; no ensino fundamental I, por 5 a 8 alunos; no Ensino Fundamental II e Ensino Médio, por 9 a 12 alunos; as classes especiais de alunos com deficiência auditiva deverão ser compostas, na educação infantil por 5 a 8 alunos; no ensino fundamental I, por 7 a 10 alunos; no ensino fundamental II e médio, por 10 a 15 alunos; as classes especiais de alunos com surdocegueira deverão ser compostas por 1 a 4 alunos.

2.8 Alunos a partir de 16 anos com necessidades educacionais especiais, alfabetizados ou não, deverão ser matriculados em salas de Educação de Jovens e Adultos ou, quando for adequado, no ensino regular.

##### 3. MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INDÍGENA

3.1 O calendário de matrícula, a organização das turmas e a distribuição da carga horária nas escolas indígenas são programados pela comunidade escolar indígena junto a CREDE, conforme assegurado pela Resolução CEC Nº382/2003.

3.2 A escola indígena goza de prerrogativas que lhe permite organização própria, autônoma, específica e diferenciada e como tal, desenvolvimento de processos próprios de aprendizagem. (Art.210 – CF; Resolução CEC Nº382/2003).

3.3 As turmas devem ser organizadas obedecendo às composições estabelecidas no item 5.2 ou excepcionalmente conforme o previsto no item 5.4. No caso de não completar o número de alunos nas turmas, sugere-se formar multisseriadas: 1º e 2º ano, 3º e 4º ano, ou 3º, 4º e 5º ano. No máximo três séries em uma turma.

3.4 Quando o número de alunos por série for muito pequeno, deve ser analisada pela CREDE junto à escola a possibilidade de optar pela multisseriação, haja vista a disponibilização de material da Escola Ativa para esta finalidade.

##### 4. MATRÍCULA EM PROJETOS ESPECÍFICOS

4.1 A matrícula em projetos específicos, como o Preparação Rumo à Universidade e outros, obedecerá a orientações específicas a serem divulgadas posteriormente na página eletrônica da SEDUC.

##### 5. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

5.1 A Escola deve considerar o processo de enturmação como fator de grande relevância para o bom desempenho dos alunos e para a efetivação do seu projeto pedagógico.

5.2 Considerando a quantidade de alunos, as turmas devem ter a seguinte composição:

###### 5.2.1 Ensino Fundamental:

Ano	Nº de alunos
1º ao 3º ano	25 a 30
4º e 5º ano	30 a 35
6º ao 9º ano	35 a 40

###### 5.2.2 Ensino Médio Regular:

Ano	Nº de alunos
1º ano	35 a 45
2º ano	35 a 45
3º ano	35 a 45

## 5.2.3 Educação de Jovens e Adultos:

Ano	Nº de alunos
1º segmento do Ensino Fundamental	30 a 35
2º segmento do Ensino Fundamental	35 a 40
EJA Médio	35 a 45

5.3 A Escola somente poderá criar uma nova turma quando ultrapassar o número máximo de alunos previsto, para cada turma, considerando o nível/modalidade/ano.

5.4 Situações excepcionais podem gerar a necessidade de formação de turmas com um número menor de alunos para todas as séries. Caberá à CREDE ou SEFOR analisar cada situação e decidir sobre o funcionamento da turma.

## 6. OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1 Os casos omissos neste anexo serão submetidos à apreciação e decisão das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE ou da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR.

6.2 O não cumprimento das normas e procedimentos de que tratam este anexo poderá implicar em responsabilidade administrativa e funcional do agente responsável na forma da Lei.

## ANEXO II - A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1053/2011 - GAB

## ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE MATRÍCULA NAS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – EEEP

## 1. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - EEEP

1.1 Serão disponibilizadas, para 2012, vagas para compor o 1º ano do Ensino Médio em todas as Escolas Estaduais de Educação Profissional - EEEP.

1.2 Das vagas destinadas à composição das turmas de 1º ano do Ensino Médio, 80% serão destinadas a estudantes oriundos da rede pública de ensino e 20% serão destinadas a estudantes oriundos da rede particular de ensino conforme a Portaria Nº105/2009-GAB de 27/02/2009.

1.3 As vagas serão distribuídas nos cursos oferecidos nas Escolas Estaduais de Educação Profissional – EEEP, de acordo com a oferta dos cursos técnicos de cada unidade escolar.

1.4 As turmas serão compostas por no mínimo 40 e no máximo 45 alunos, respeitando a capacidade física da EEEP. Nas escolas padrão MEC, as turmas serão compostas por 45 alunos.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Das condições para inscrição

a) Ter comprovadamente concluído o 9º ano do Ensino Fundamental ou que o concluirá até a confirmação da matrícula;

b) Ter total disponibilidade de 2ª a 6ª feira para a jornada escolar integral das 7:00h às 17:00h;

c) Ter idade mínima de 14 anos completos no ato da matrícula, com exceção para os cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal que deverão ter idade mínima de 14 anos e seis meses, visando atender o que estabelece a resolução CNE/CEB Nº1 de 21 de Janeiro de 2004 em seu §5º: “Somente poderão realizar estágio supervisionado os alunos que tiverem, no mínimo, 16 anos completos na data de início do estágio”;

d) Estar ciente e de acordo com as normas de funcionamento e oferta do Curso Profissional de sua opção.

2.2 Do local e período de inscrição

a) As inscrições serão realizadas na Secretaria de cada Escola Estadual de Educação Profissional – EEEP;

b) O período e horário das inscrições serão estabelecidos conforme calendário divulgado pelas EEEP e respectivas CREDE e SEFOR, divulgados pela instituição.

2.3 Da documentação necessária para inscrição

a) Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou correspondência bancária);

b) Cópia do Histórico Escolar ou declaração da conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental, carimbados e assinados pelo(a) Diretor(a) e Secretário(a) da escola. Nestes documentos deverá constar a média anual de todas as disciplinas cursadas pelo estudante no 9º ano;

c) No caso dos alunos que ainda estiverem cursando o 9º ano no período das inscrições, estes deverão apresentar declaração emitida pela escola de origem, carimbada e assinada pelo(a) Diretor(a) e Secretário(a) Escolar, contendo a média das notas de todas as disciplinas cursadas, pelo menos de três bimestres concluídos.

2.4 Da ocorrência de duplicidade de inscrição

a) No caso da ocorrência de duplicidade de inscrição em processo seletivo de estudantes para Escolas Estaduais de Educação Profissional, será considerada como válida apenas a primeira inscrição efetivada.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo constará da análise da documentação apresentada pelo estudante, na qual não deverá existir qualquer emenda ou rasura.

3.2 A análise da documentação será realizada por Comissão constituída pelas Escolas Estaduais de Educação Profissional e pela CREDE ou SEFOR.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para o processo classificatório será considerada a maior média aritmética das notas relativas as disciplinas cursadas no 9º ano e que constam da documentação apresentada que trata o item 2.3.

4.2 A classificação será em ordem decrescente obedecendo ao número de vagas existentes nas respectivas escolas e de acordo com o curso pretendido.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Será classificado para ocupar a vaga disponibilizada, o estudante que, por ordem de prioridade:

a) Obtiver maior média na disciplina Língua Portuguesa;

b) Obtiver maior média na disciplina Matemática;

c) Comprovar maior proximidade entre a sua residência e a EEEP.

5.2 Mantida a situação de empate, será priorizado o estudante que comprovadamente tiver a maior idade.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados dos estudantes selecionados serão divulgados nas instalações da respectiva Escola Profissional e CREDE/SEFOR.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula será realizada na Secretaria de cada EEEP viabilizada pelo sistema SIGE Escola (via web), no período e horário estabelecidos conforme calendário divulgado pelas Escolas, CREDE/SEFOR e somente será efetivada mediante a entrega de toda a documentação exigida.

7.2 Da documentação necessária para a matrícula

a) Requerimento de matrícula preenchido;

b) Documento de transferência ou declaração de escolaridade da escola de origem;

c) Histórico Escolar;

d) 3 fotografias recentes e iguais;

e) Cópia da certidão de nascimento;

f) Ficha de saúde devidamente preenchida;

g) Perfil socioeconômico familiar devidamente preenchido.

## 8. DAS VAGAS REMANESCENTES

8.1 No caso da existência de vagas remanescentes em virtude de desistência ou do não comparecimento ao ato da efetivação da matrícula no período estabelecido no item 7.1, as mesmas serão disponibilizadas aos estudantes que estiverem posicionados imediatamente após àquele que obteve a última classificação.

## 9. DOS CASOS OMISSOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da comissão citada no item 3.2.

9.2 O prazo para interposição de recursos é de 10 dias a contar da data de publicação dos resultados, devendo o interessado apresentar requerimento específico à Secretaria da EEEP neste prazo.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1069/2011-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta dos processos nºs11426187-3,11327042-9,11229138-4, 11543072-5 e 11644743-5/SPU, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **MARIA NADIR SAMPAIO MENEZES**, matrícula nº023452-1-8, ocupante do cargo de Professor Especializado, referência 24, acusada de haver praticado o ilícito tipificado no art.199, inciso III, §1º, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), face à conduta de ter se afastado indevidamente de suas funções nesta Secretaria de Educação, pelo período de 20 de outubro de 2009 à 24 de julho de 2011, bem como, pelos indícios de culpabilidade de incidência nos ilícitos tipificados nos artigos 193, III, XIX e 199, I da mesma Lei 9.826, de 14 de maio de

1974 c/c o art.297, §1º do Código Penal - CP, por ter apresentado na Unidade de Ensino em que é lotada, CEJA Monsenhor Pedro Rocha de Oliveira, documentação oficial falsificada ou seja: Laudos da Perícia Médica do Estado do Ceará falsificados, para justificar seu afastamento. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1071/2011 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº113273479/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **GERALDO LOURENÇO DA ROCHA**, matrícula nº05743117, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 08 ocorrido em 19 de Novembro de 2011, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, em 22 de Novembro de 2011, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1075/2011 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº116745827/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **GONÇALA MOURÃO BARROS**, matrícula nº05536219, Professor Pleno I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 13 ocorrido em 02 de Dezembro de 2011, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA, em 03 de Dezembro de 2011, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1076/2011 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº115490710/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **SEBASTIÃO EVANGELISTA DA SILVA**, matrícula nº05055113, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 04 ocorrido em 21 de Novembro de 2011, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório ALMEIDA FIGUEIREDO, em 22 de Novembro de 2011, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1077/2011 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº116738413/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA ALBERTINA CHAVES GARCIA**, matrícula nº05045614, Professor Pleno I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 13 ocorrido em 11 de Dezembro de 2011, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA, em 11 de Dezembro de 2011, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1078/2011 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº117297992/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **FRANCISCO RAMOS NETO**, matrícula nº01642715, Auxiliar de Administração, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 19 ocorrido em 08 de Dezembro de 2011, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA, em 09 de Dezembro de 2011, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº008/2011/PROCESSO Nº10494201-0

CONVENIENTES: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho, Secretário do Planejamento e Gestão, com intervenção da Secretaria da Fazenda, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Carlos Mauro Benevides Filho, Secretário da Fazenda e da Secretaria da Educação, neste ato representada pela Exma. Sra. Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, Secretária da Educação e o **MUNICÍPIO DE ALTO SANTO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Adeldo Queiroz de Aquino, Prefeito Municipal, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos das cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a Prestação de **Cooperação Técnica** de servidores das partes convenentes, com vistas a execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, respeitada a legislação que disciplina a matéria, em especial as normas contidas no Decreto nº29.900, de 18 de setembro de 2009, que dispõe sobre cessão de servidores integrantes do Grupo Ocupacional MAG e de pessoal da área administrativa, para atender necessidades dos sistemas estadual e municipais de ensino, no âmbito do Regime de Colaboração, observando-se, no que couber, o Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e alterações posteriores. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e alterações posteriores. FORO: Fortaleza –CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2014, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2007. VALOR: xxxxx. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxx. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2011. SIGNATÁRIOS: Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO, João Marcos Maia - SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA, Maria Izolda Cela de Arruda Coelho - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, Adeldo Queiroz de Aquino - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº115/2011/PROCESSO Nº10259151-2

CONVENIENTES: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho, Secretário do Planejamento e Gestão, com intervenção da Secretaria da Fazenda, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Carlos Mauro Benevides Filho, Secretário da Fazenda e da Secretaria da Educação, neste ato representada pela Exma. Sra. Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, Secretária da Educação e o **MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. José Wilame Barreto Alencar, Prefeito Municipal, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica,. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a Prestação de **Cooperação Técnica** de servidores das partes convenentes, com vistas a execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, respeitada a legislação que disciplina a matéria, em especial as normas contidas no Decreto nº29.900, de 18 de setembro de 2009, que dispõe sobre cessão de servidores integrantes do Grupo Ocupacional MAG e de pessoal da área administrativa, para atender necessidades dos sistemas estadual e municipais de ensino, no âmbito do Regime de Colaboração, observando-se, no que couber, o Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e alterações posteriores. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e alterações posteriores. FORO: Fortaleza –CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de 01/10/2011 à 31/12/2012. VALOR: xxxxx. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxx.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2011. SIGNATÁRIOS: Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO, João Marcos Maia - SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA, Maria Izolda Cela de Arruda Coelho - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, José Wilame Barreto Alencar - PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBACA.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº155/2011/PROCESSO  
Nº10493902-8**

CONVENIENTES: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho, Secretário do Planejamento e Gestão, com interveniência da Secretaria da Fazenda, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Carlos Mauro Benevides Filho, Secretário da Fazenda e da Secretaria da Educação, neste ato representada pela Exma. Sra. Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, Secretária da Educação e o **MUNICÍPIO DE RUSSAS**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Raimundo Cordeiro de Freitas, Prefeito Municipal, celebram o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, nos termos das cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a Prestação de **Cooperação Técnica** de servidores das partes convenientes, com vistas a execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, respeitada a legislação que disciplina a matéria, em especial as normas contidas no Decreto nº29.900, de 18 de setembro de 2009, que dispõe sobre cessão de servidores integrantes do Grupo Ocupacional MAG e de pessoal da área administrativa, para atender necessidades dos sistemas estadual e municipais de ensino, no âmbito do Regime de Colaboração, observando-se, no que couber, o Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e alterações posteriores. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e alterações posteriores. FORO: Fortaleza –CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2014, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2007. VALOR: xxxxx. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxx. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2011. SIGNATÁRIOS: Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO, João Marcos Maia - SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA, Maria Izolda Cela de Arruda Coelho - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, Raimundo Cordeiro de Freitas - PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº163/2011/PROCESSO  
Nº10494331-9**

CONVENIENTES: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho, Secretário do Planejamento e Gestão, com interveniência da Secretaria da Fazenda, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Carlos Mauro Benevides Filho, Secretário da Fazenda e da Secretaria da Educação, neste ato representada pela Exma. Sra. Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, Secretária da Educação e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. José Carlos Nobre Freire, Prefeito Municipal, celebram o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, nos termos das cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a Prestação de **Cooperação Técnica** de servidores das partes convenientes, com vistas a execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, respeitada a legislação que disciplina a matéria, em especial as normas contidas no Decreto nº29.900, de 18 de setembro de 2009, que dispõe sobre cessão de servidores integrantes do Grupo Ocupacional MAG e de pessoal da área administrativa, para atender necessidades dos sistemas estadual e municipais de ensino, no âmbito do Regime de Colaboração, observando-se, no que couber, o Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e alterações posteriores. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e alterações posteriores. FORO: Fortaleza –CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2014, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2007. VALOR: xxxxx. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxx. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2011. SIGNATÁRIOS: Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO, João Marcos Maia - SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA, Maria Izolda

Cela de Arruda Coelho - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, José Carlos Nobre Freire - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº169/2011/PROCESSO  
Nº10494535-4**

CONVENIENTES: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho, Secretário do Planejamento e Gestão, com interveniência da Secretaria da Fazenda, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Carlos Mauro Benevides Filho, Secretário da Fazenda e da Secretaria da Educação, neste ato representada pela Exma. Sra. Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, Secretária da Educação e o **MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Raimundo Dinardo da Silva Maia, Prefeito Municipal, celebram o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a Prestação de **Cooperação Técnica** de servidores das partes convenientes, com vistas a execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, respeitada a legislação que disciplina a matéria, em especial as normas contidas no Decreto nº29.900, de 18 de setembro de 2009, que dispõe sobre cessão de servidores integrantes do Grupo Ocupacional MAG e de pessoal da área administrativa, para atender necessidades dos sistemas estadual e municipais de ensino, no âmbito do Regime de Colaboração, observando-se, no que couber, o Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e alterações posteriores. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e alterações posteriores. FORO: Fortaleza –CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2014, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2007. VALOR: xxxxx. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxx. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2011. SIGNATÁRIOS: Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO, João Marcos Maia - SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA, Maria Izolda Cela de Arruda Coelho - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, Raimundo Dinardo da Silva Maia - PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº170/2011/PROCESSO Nº11054306 - 8**

CONVENIENTES: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho, Secretário do Planejamento e Gestão, com interveniência da Secretaria da Fazenda, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Carlos Mauro Benevides Filho, Secretário da Fazenda e da Secretaria da Educação, neste ato representada pela Exma. Sra. Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, Secretária da Educação e o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. José Jeová Souto Mota, Prefeito Municipal, celebram o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, nos termos das cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a Prestação de **Cooperação Técnica** de servidores das partes convenientes, com vistas a execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, respeitada a legislação que disciplina a matéria, em especial as normas contidas no Decreto nº29.900, de 18 de setembro de 2009, que dispõe sobre cessão de servidores integrantes do Grupo Ocupacional MAG e de pessoal da área administrativa, para atender necessidades dos sistemas estadual e municipais de ensino, no âmbito do Regime de Colaboração, observando-se, no que couber, o Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e alterações posteriores. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e alterações posteriores. FORO: Fortaleza –CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de 01/01/2011 e término em 31 de dezembro de 2014. VALOR: xxxxx. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxx. DATA DA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2011. SIGNATÁRIOS: Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO, João Marcos Maia - SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA, Maria Izolda Cela de Arruda Coelho - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, José Jeová Souto Mota - PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

## SECRETARIADO ESPORTE

**PORTARIA Nº276/2011** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JANEIRO/2012. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2011.

Raimundo Nonato Chaves Júnior  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA / Nº276/2011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira	Articulador	169767.1.7
Bérgson Gomes Bezerra	Agente de Administração	00789.1.3
Carlos Alberto Teodoro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	169732.1.1
Cristiano do Carmo Gomes	Orientador de Célula	169779.1.8
Fabiola Linhares Bezerra	Advogada	000869.1.6
Fernanda Lessa Fernandes Fraga	Orientador de Célula	169768.1.4
Francisco de Assis Aderaldo	Op. de Rec. Audiovisuais	169728.1.9
Francisco Wilier M. Mesquita	Agente de Administração	169735.1.3
Joani Barreira Leandro	Orientador de Célula	169778.1.0
Jorge Sergio Carneiro Redes	Técnico em Educação Física	000796.1.8
Manuel Guimarães de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	169731.1.3
Manuella Salles Viana	Assessora de Imprensa	169769.1.1
Maria Rubenisia de A. Araújo	Articulador	169777.1.3
Moacir Paiva Ribeiro	Agente de Administração	000929.1.6
Newton Beviláqua Dias Júnior	Coordenador	169765.1.2
Raimundo Gonçalves Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	169738.1.5
Sarah Gleiciane de Araújo Silva	Assessor Técnico	169776.1.6
Sonia Albuquerque Braga	Assessor Técnico	169781.1.6
Verônica Araújo B. Lemos	Agente de Administração	000866.1.4
Wagner Rodrigues de Oliveira	Op. de Rec. Audiovisuais	169730.1.7

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº277/2011** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de JANEIRO/2012. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2011.

Raimundo Nonato Chaves Júnior  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº277/2011, 09 DE DEZEMBRO DE 2011

NOME	VALOR	MÊS/ANO
1 Francisco Flavio de Lucena	4400	Janeiro/2012
2 Nazareno Gondim Filho	4400	Janeiro/2012
3 Pedro Rogério Costa Maia	4400	Janeiro/2012
4 Raul Pontes Cantal	4400	Janeiro/2012
6 Maria José Abreu	4400	Janeiro/2012
7 Thalita Terto Costa	4400	Janeiro/2012
8 Isaac Araújo Euffrazino	4400	Janeiro/2012
9 Francilene do Nascimento	4400	Janeiro/2012
10 Samara Braga de Moura	4400	Janeiro/2012
11 Laélia Bezerra Sena	4400	Janeiro/2012
12 Ana Carla Paixão	4400	Janeiro/2012
13 Bruna Laif Alves da Silva	4400	Janeiro/2012
14 Reinaldo Lucas de Souza	4400	Janeiro/2012
15 Paulo Roberto da S. Gonsaga Júnior	4400	Janeiro/2012
16 Francisca Jéssica Xavier Duarte	4400	Janeiro/2012
17 Carlos Victor Marques da Silva	4400	Janeiro/2012

\*\*\* \*\*

## SECRETARIA DA FAZENDA

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº115080104, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **TERESA CRISTINA FERREIRA DA FONSECA**, CPF 07126662300, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível/referência 4/E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00623717, lotada na Secretaria da Fazenda, **APOSENTADORIA POR**

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 03/11/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 4ªE - Lei nº14.867/2011 .....	9.954,56
Progressão Horizontal (15%) - art.43, §1º da Lei nº9.826/74 .....	1.493,18
Gratificação da Lei nº14.969/2011 .....	8.037,46
Grat. Titulação - 15% - Art.25 da Lei 13.778/2006 .....	1.493,18
Total .....	20.978,38

SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 18 de novembro de 2011.

Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº232/2011** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE nos termos do art.43 e seus §§, art.78 §5º da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, de acordo com a nova redação dada pelo art.2º da Lei nº10.312, de 26.09.79 e art.105 da Lei nº9.826, de 14.05.74 de acordo com a nova redação dada pelo art.12 da Lei nº11.745, de 30.10.90, **CONCEDER gratificação** por progressão horizontal de 35% (trinta e cinco por cento) ao servidor **FRANCISCO OSVALDO MEDEIROS**, Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº005040-1-7, a partir de 27.12.94, observando a prescrição quinquenal, conforme Decreto Federal nº20.910/1932 de 06.01.32, art.1º, excluindo-o da Portaria nº050/99 datada de 23.04.99 publicada no D.O.E. de 30.11.99, a partir de 19.04.99, tendo em vista exclusão do período de 01.09.64 a 11.05.65 prestado nesta Secretaria, conforme solicitação feita através do Processo nº11173408-8 datado de 17.03.11. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2011.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

## ATO DECLARATÓRIO Nº51/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto o art.21, Instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes

da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº432 - 443/2011 (publicado no D.O.E. de 05 E 06 de dezembro de 2011). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2011.

Rogério Araújo Bandeira

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº51/2011,  
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)  
EDITAL(AIS) Nº(S)432-443/2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	062794701	D H DE CASTRO EPP
002	060159723	ROSIMAR LOPES DE SOUSA MICROEMPRESA
003	060252430	MARIA LICA DE OLIVEIRA GOMES MICROEMPRESA
004	068586922	JOSE ALDOVRANDO LIMA
005	068754019	RAIMUNDO NONATO DA SILVA
006	060622040	COTUSA CONSTRUTORA SOUSA BARRETO LTDA
007	063653630	CONDUTA CONSTRUCOES E SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
008	063836343	MCR COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA ME
009	066798310	FARMACIA RHP LTDA
010	061872121	FORTALEZA COMERCIO DE PECAS LTDA
011	065562291	J DE S OLIVEIRA
012	062084518	MASTER SOL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME
013	066975620	KING SOM COMERCIO E SERVICO LTDA ME
014	060152893	ASSOCIACAO DE SAO JOSE DOS ARTESOES DO CEARÁ
015	063630818	BEMATECH S A
016	063700239	TRANSLOG EXPRESS CARGAS AEREAS LTDA ME
017	063879360	MARIA SOBREIRA IZAIAS DE JESUS
018	063649993	ANTONIO BRAGA DE MESQUITA
019	063650320	ROBERTA ALVES DA SILVA ME
020	063927101	TML SERVICOS DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
021	061968129	PEDCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
022	062800205	YURI HUGUENIM SATO
023	069957673	YURI HUGUENIM SATO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº71/2011

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CEPAT faz saber que, os **PROCESSOS** abaixo nominados, foram **apreciados** pela 2ª Instância, tendo esta decidido pelo retorno dos autos à 1ª Instância ou à Câmara de origem, para ser efetivado novo julgamento, uma vez que a decisão anterior não foi acatada.

Processo	A.I.	Interessado	CGF	ÓRGÃO DE DECISÃO
1/2518/08	1/200803755	RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO MERCEARIA	06.886995-9	2ª CÂMARA
1/4901/07	1/200709366	GLAUCINEA MENEZES DE AGUIAR - EPP	06.297095-0	1ª CÂMARA

Nas hipóteses dos artigos 45 e 46, da Lei Nº12.732/97, a decisão poderá ser objeto de Recurso Especial, no prazo legal de 30 dias, ou de Recurso Extraordinário, no prazo legal de 5 dias, dirigido ao Presidente do Conselho de Recursos Tributários. A contagem dos prazos acima indicados será iniciada 5 dias após a publicação oficial do presente Edital de Intimação. CÉLULA DE SUPORTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2011.

Magda dos Santos Lima  
ORIENTADORA DA CEPAT

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº220/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2011.

Valber Cruz Gurgel

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº220/2011 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.385.607-7	I DE PAULA ANDRADE ARAÚJO - ME
----	--------------	--------------------------------

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº221/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2011.

Valber Cruz Gurgel

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº221/2011 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.851.926-5	ALBERTINA LOPES SOARES - MICROEMPRESA
----	--------------	---------------------------------------

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº223/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2011.

Valber Cruz Gurgel

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº223/2011 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.363.861-4	S M HOLANDA MOREIRA
----	--------------	---------------------

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº226/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente

EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2011.

Valber Cruz Gurgel  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº226/2011 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.696.938-7	M W BEZERRA MERCEARIA
----	--------------	-----------------------

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº448/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.21, Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Joaquim Távora, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2011.

Rogério Araújo Bandeira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº448/2011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

001	064235122	VIA LEONI COM VAREJ DE CONFEC IMP E EXP LTDA
-----	-----------	--

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº449/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.21, Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Joaquim Távora, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2011.

Rogério Araújo Bandeira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº449/2011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

001	060159677	PETROLEO DOIS IRMAOS LTDA
-----	-----------	---------------------------

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº450/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.21, Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Joaquim Távora, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2011.

Rogério Araújo Bandeira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº450/2011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

001	062758594	HELP LINE COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA
-----	-----------	--

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº451/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.21, Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Joaquim Távora, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2011.

Rogério Araújo Bandeira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº451/2011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

001	065542959	JAPONTE CONSTRUCOES LTDA
002	066692237	VANDERLEIA MARIA RODRIGUES DA CRUZ MICROEMPRESA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº452/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.21, Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Joaquim Távora, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2011.

Rogério Araújo Bandeira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº452/2011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

001	063620324	ROTHA COMERCIO DE CONFECCAO LTDA ME
-----	-----------	-------------------------------------

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº453/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.21, Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Joaquim Távora, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2011.

Rogério Araújo Bandeira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº453/2011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

001	063604655	GECA BELUKA ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA
-----	-----------	---------------------------------------

\*\*\* \*\*